

CARTA DE SERVIÇOS

AO CIDADÃO

2026

VEÍCULOS



DETRAN-DF

Departamento de Trânsito do
Distrito Federal



Ouvidoria

DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

participo.df.gov.br

SERVIÇO

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço é o **registro obrigatório** para todos os veículos 0 km (automotores, elétricos, articulados, reboques ou semirreboques) na base de dados do Detran-DF, que culmina no **primeiro emplacamento** do veículo. Para que o emplacamento seja possível, o veículo deve estar **pré-cadastrado na Base de Índice Nacional (BIN)**.

O QUE VOCÊ PRECISA SABER ANTES DE SOLICITAR

- **Documentação Fiscal:** Ao adquirir seu veículo na concessionária, você receberá o **Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE)**, que será complementado pela **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)** emitida através do site da Receita Federal do Brasil (www.nfe.fazenda.gov.br).
- **Conformidade da NF-e:** É crucial que a NF-e **não apresente informações divergentes** das que já foram pré-cadastradas pelo fabricante na Base de Índice Nacional (BIN). Caso haja algum erro, a concessionária deve solicitar ao fabricante a correção na BIN.
- **Circulação Sem Placas:** O veículo 0 km pode circular sem placas da concessionária até o posto do Detran-DF por **até 15 dias consecutivos**, contados a partir da data do carimbo de saída do veículo, exclusivamente para realizar o registro e emplacamento.
- **Emplacamento em Outro Estado:** Se o emplacamento do veículo zero-quilômetro for realizado em um estado diferente do Distrito Federal, é necessário solicitar a **licença especial para trânsito**, popularmente conhecida como "licença para-brisa".

QUEM PODE SOLICITAR

O serviço pode ser solicitado pelo **proprietário** do veículo ou por seu **representante legal**.



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

QUEM PODE SOLICITAR

O serviço pode ser solicitado pelo **proprietário** do veículo ou por seu **representante legal**.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para todos os casos:

- **NF-e** (Nota Fiscal Eletrônica) emitida pelo site www.nfe.fazenda.gov.br.
- **DANFE** (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) entregue pela loja/concessionária.
- **Decalque (em alto-relevo em papel) ou fotografia da numeração do Chassi.**
- A **ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo eletrônica)** é **OBRIGATÓRIA** para o primeiro emplacamento. Em alguns casos, pode ser substituída pela impressão da consulta à tela TR 964, **exceto** para veículos cadastrados na BIN antes das seguintes datas: 24/01/2022 (geral); 09/08/2022 (veículos inacabados); ou 29/12/2022 (veículos de venda direta da montadora).

• **DANFE emitido por outra Unidade da Federação (UF) e não sendo venda direta da montadora:**

- Apresentar **DAR** ou **GNRE** (documentos eletrônicos que comprovam o recolhimento do imposto devido à Secretaria de Fazenda do DF). **Caso não possua esses documentos:** É preciso procurar a Gerência de Fiscalização de Mercadoria em Trânsito da Secretaria de Economia do Distrito Federal, localizada no SASP - SIA TRECHO 1, bloco H, ou ligar para 3312-8181 ramal 5774 ou 5755.

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS:

• **Veículos com Financiamento Ativo (registrado no Sistema Nacional de Gravame - SNG):**

- Caso o veículo possua financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame (SNG), este **deve estar cadastrado no Distrito Federal**.

• **Se Proprietário (Pessoa Física):**

- Cópia autenticada ou simples (acompanhada do original) da **identificação pessoal oficial** com foto recente e em bom estado de conservação.

- Cópia autenticada ou simples (acompanhada do original) do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

• **Se Proprietário (Pessoa Jurídica),** é necessário adicionar o **Cadastro**

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **Se Representante Legal:**

- Cópia autenticada ou simples (acompanhada do original) do **documento de identificação pessoal oficial** com foto atualizada e em bom estado de conservação.

- Cópia autenticada ou simples (acompanhada do original) do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

- **Documentos que comprovem a representação legal** (Exemplos: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata de assembleia que nomeia os representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha, entre outros).

- **Documentos de Outra UF:** Documentos como registros, reconhecimentos de firma, procurações e escrituras públicas feitos em cartórios de outra Unidade da Federação devem, **obrigatoriamente**, ser **abonados** (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal. **Não será aceito abono feito sobre outro abono.**

- **Ciclomotores ou Ciclo-elétricos:**

- **Com Certificado de Adequação à Legislação Nacional de Trânsito (CAT):** Apresentar o CAT emitido pela Secretaria Nacional de Trânsito (Senatran), o código específico de marca/modelo/versão e a Nota Fiscal.

- **Sem CAT:** Apresentar o Certificado de Segurança Veicular (CSV) contendo o Número de Identificação Veicular (VIN), um laudo de vistoria com o número do motor e o VIN (se aplicável), e a Nota Fiscal ou declaração de procedência.

- **Ciclomotores sem pré-cadastro na Base Nacional (BIN):**

1. É necessário realizar uma **vistoria prévia** na **UNIV** (Unidade de Identificação Veicular), agendando pelo telefone (61) 3448-3865/3866 ou por email: univ@detran.df.gov.br

2. Após a vistoria, solicite o cadastro do veículo via protocolo, direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos (GERVEI), anexando o CAT, o código

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

específico de marca/modelo/versão e o comprovante de pré-cadastro (fornecido pelo fabricante, órgão alfandegário ou importador).

Observação Importante sobre Assinaturas Digitais em documentos:

A assinatura avançada por meio do portal GOV.BR pode ser utilizada em outros documentos, como **procurações particulares**, dispensando o reconhecimento de firma, desde que a assinatura possa ser verificada conforme os procedimentos estabelecidos.

É importante notar que **não serão aceitas assinaturas mistas/híbridas**, ou seja, uma digital e outra reconhecida em cartório. O documento deve ser assinado digitalmente por todas as partes envolvidas.

Pessoas Jurídicas também podem utilizar as assinaturas digitais avançadas, pois são realizadas por Pessoas Físicas que são representantes legais das empresas. Nesses casos, é necessária a apresentação da documentação comprobatória e a observância das limitações da representação.

Os documentos com assinaturas digitais devem ser **validados no ato do atendimento**. Para o caso de assinatura digital avançada com GOV.BR, é indispensável que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no momento do serviço, passível de validação pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo ("validar.iti.gov.br")

ATENÇÃO: QUANDO A VISTORIA VEICULAR PRÉVIA É OBRIGATÓRIA

- A vistoria veicular prévia para veículos 0 km é exigida nos seguintes casos:

1. Quando já se passaram **mais de 90 dias da emissão da Nota Fiscal**.
2. Para **Reboques, Máquinas Agrícolas** (como tratores, retroescavadeiras e similares) e **Dolly** (equipamento para acoplar reboque ou semirreboque), independentemente da data de emissão da Nota Fiscal.
3. **Caminhões incompletos** que tiveram instalação de carrocerias e/ou equipamentos.
4. Veículos destinados a **aprendizagem ou transporte escolar**.
5. Veículos para **com**

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

petição.

6. Veículos de **importação independente, representação diplomática ou organismo internacional.**

7. Veículos utilizados para **MOTOFRETE.**



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços do Detran-DF](#), sob o item "Principais serviços na área de: VEÍCULO":

- **Registro de Veículo - Primeiro registro Sem Vistoria:**

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados
- Placa - Autorização de estampagem

- **Registro de Veículo - Primeiro registro Com Vistoria:**

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados
- Laudo de Vistoria Veicular - Inspeção técnica de segurança veicular
- Placa - Autorização de estampagem

O pagamento do serviço do Detran-DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).

Para a instalação das placas, o cidadão deve apresentar a autorização de estampagem fornecida pelo Detran-DF em uma empresa credenciada ([cuja lista pode ser consultada no site do Detran-DF](#)) para a estampagem da placa de identificação veicular - PIV. **O pagamento das PIVs é realizado diretamente para a empresa credenciada.**

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Caso **NÃO** seja necessária a realização de vistoria prévia (ver **REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**):

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital - categoria "Particular" ou "Aluguel") por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- **Presencialmente**, com agendamento:

Realize [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF](#) ⇐ para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.



Caso **SEJA** necessária a realização de vistoria prévia (ver **REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**):

- **Presencialmente**, com agendamento:

O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3448-3849 para realização da vistoria prévia emitida pela [GERÊNCIA DE VISTORIAS E INSPEÇÕES TÉCNICAS - GERVIT](#) para registro do veículo.

Após vistoriado, o cidadão deve apresentar a documentação necessária mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF](#) ⇐ para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#).

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do **NA HORA**, nem nos depósitos.



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

ETAPAS DO SERVIÇO

Atenção: Este serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.

SE A VISTORIA PRÉVIA NÃO FOR NECESSÁRIA (ver REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS):

1. Caso a documentação seja 100% digital, junte todos os documentos necessários, realize o requerimento via Balcão Virtual através do link: <https://balcaovirtual.detran.df.gov.br> ;
OU caso a documentação não seja 100% digital, faça a entrega dos documentos mediante atendimento presencial por meio de **agendamento prévio**, através do **Portal de Serviços do Detran-DF** (na opção "VEÍCULOS") para comparecer a uma das unidades do Detran/DF.
2. No atendimento agendado, após o registro do veículo, você receberá uma **Autorização para Circulação** (válida no Distrito Federal), uma **Autorização de Estampagem** e os **boletos para pagamento**.
3. Apresente a autorização de estampagem em uma **empresa credenciada** de sua escolha (a lista de estampadoras pode ser consultada no site do Detran-DF) para a confecção da



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

ETAPAS DO SERVIÇO

Placa de Identificação Veicular (PIV).

4. Realize o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um dos bancos indicados.

5. O **CRV/CRLV (CRLV-e) em versão digital** será disponibilizado via Portal de Serviços do Detran-DF após a confirmação do pagamento das taxas e a finalização do emplacamento pela empresa estampadora.

SE A VISTORIA PRÉVIA FOR NECESSÁRIA (ver REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS):

1. **Agende a vistoria prévia** com a **Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas (GERVIT)**. O agendamento pode ser feito por e-mail (univ@detran.df.gov.br) ou pelo telefone (61) 3905-5969.

2. **Compareça com o veículo** para a vistoria prévia na **Gerência de Vistorias e Inspeções Técnicas - GERVIT**, localizada no Detran do Setor de Cargas (antiga VADEL).

3. Após a realização da vistoria, realize um **agendamento prévio** através do **Portal de Serviços do Detran-DF** (na opção "VEÍCULOS") para comparecer a uma das unidades do Detran/DF, de segunda a sexta-feira, com toda a documentação necessária.



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

ETAPAS DO SERVIÇO

4. No atendimento agendado, após o registro do veículo, você receberá uma **Autorização para Circulação** (válida no Distrito Federal), uma **Autorização de Estampagem** e os **boletos para pagamento**.

5. Apresente a autorização de estampagem em uma **empresa credenciada** de sua escolha (a lista de estampadoras pode ser consultada no site do Detran-DF) para a confecção da Placa de Identificação Veicular (PIV).

6. Realize o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um dos bancos indicados.

7. O **CRV/CRLV (CRLV-e) em versão digital** será disponibilizado via Portal de Serviços do Detran-DF após a confirmação do pagamento das taxas e a finalização do emplacamento por uma empresa estampadora credenciada ([cuja lista pode ser consultada no site do Detran-DF](#)) para a estampagem da placa de identificação veicular - PIV.








REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O **CRV/CRLV (CRLV-e) em meio digital será disponibilizado logo após a efetivação do serviço**, ao final do atendimento agendado, desde que não existam restrições, pendências na documentação ou entraves de responsabilidade do requerente.

Excepcionalmente, caso haja necessidade de recolhimento do processo para efetivação posterior, o serviço pode levar **até 10 dias** para ser concretizado no sistema pelos servidores da unidade, respeitando a capacidade e a ordem de entrega dos documentos. O serviço só será efetivado se não houver pendências na documentação entregue.



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMPLACAMENTO)

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

- **É permitido circular com veículo sem placas?**

Sim, mas apenas por **15 dias corridos**, contados a partir da data do carimbo de saída da concessionária, para que você possa se dirigir ao Detran-DF e registrar o veículo.

- **É possível obter a versão física do CRV/CRLV?**

Desde 04 de janeiro de 2021, a Resolução nº 809/2020 do Contran **não permite a emissão do CRV e do CRLV físicos em papel moeda**. No entanto, você pode baixar o CRLV-e no Portal de Serviços Detran Digital ou no aplicativo DETRAN DIGITAL DF (após criar e validar seu cadastro pessoal) e imprimi-lo em papel branco A4 comum.

REGISTRO DE VEÍCULO ZERO KM (1º EMLACAMENTO)

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei assegura atendimento prioritário para: **peessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista, pessoas idosas** (idade igual ou superior a 60 anos, com prioridade adicional para maiores de 80 anos), **gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo, obesos, pessoas com mobilidade reduzida e doadores de sangue** (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias).



SERVIÇO

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o procedimento realizado para **transferir a propriedade de um veículo** pertencente à frota do Distrito Federal.

Esse serviço atualiza os dados cadastrais do veículo na base do DETRAN-DF, na Base Índice Nacional (BIN) e no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM).

Após a conclusão da transferência, é emitido o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio digital (CRLV-e) em nome do novo proprietário, reunindo CRV e CLA em um único documento.



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário ou representante legal.

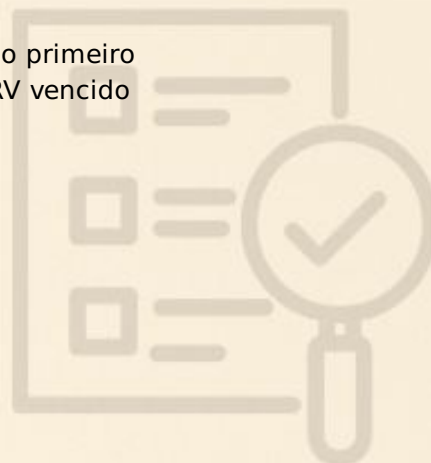
2. **Quitação de Débitos:** O veículo deve ser devidamente licenciado e com todos os subsídios vencidos quitados não conforme o art. 124, inciso VIII, e art. 128 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

- Não pode haver subsídios vencidos de IPVA e/ou licenciamento.
 - Débitos de serviços do DETRAN (vencidos ou não) deverão ser quitados.
- Não pode haver subsídio de multas vencidas e/ou exigíveis.
 - Não deve haver parcelamento de multa ou depósito em aberto, mesmo estando em dia.
 - Pode haver parcelamento do IPVA do exercício vigente (não vencido), mas parcelamentos/débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.
 - São dispensadas multas das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e deliberação, e a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).

3. Vistoria Veicular:

- Este serviço é OBRIGATORIAMENTE precedido de vistoria veicular, que deve ter **validade de 90 dias**.
 - **Exceção:** Não é necessária vistoria em caso de transferência para o arrendatário (possuidor do bem em casos de financiamento na modalidade Leasing).
 - O laudo de vistoria, realizado em Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), deverá ser **APROVADO** e ser apresentado impresso em núcleos, em papel formato A4, sem marcas d'água ou qualquer identificação da ECV .
 - A vistoria é realizada com a presença do comprador (identificado no verso do CRV/DUT válido ou na ATPV-e) ou de seu representante legal, que irá revisar o laudo. Se o proprietário não estiver habilitado, deverá estar acompanhado de um condutor habilitado na categoria compatível com o veículo.
 - Se uma vistoria feita dentro do prazo de 30 dias corridos do primeiro reconhecimento de firma no ATPV ou CRV válido, a multa por CRV vencido não será cobrada.

4. Documentos



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

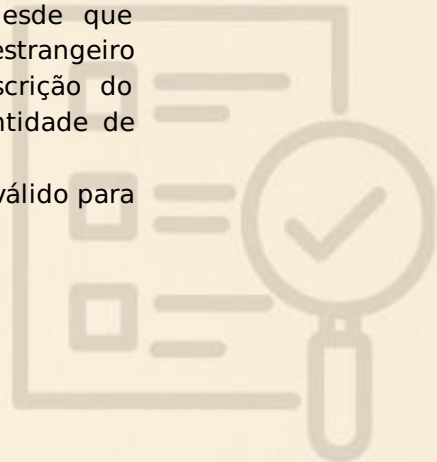
de Identificação:

◦ **Se Proprietário (Pessoa Física):**

Apresentar original e cópia simples do documento de identificação pessoal oficial atualizado (com foto recente, em bom estado de conservação) e Cadastro de Pessoa Física - CPF. Quando houver alteração de nome ou sobrenome, em geral, o documento deverá ser atualizado antecipadamente. Em caso de alteração do nome, casamento ou obrigação deverá ser apresentado o documento oficial complementar para comprovar a alteração no nome/sobrenome (cópia e original da certidão de casamento ou averbação do documento etc.). A atualização documental não será obrigatória para o vendedor, sendo aceito o complemento como comprovante da alteração do nome/sobrenome:

- ◦ Cédulas de Identidade (CI ou RG) expedidas em todas as Unidades da Federação sob a responsabilidade dos órgãos de identificação do Ente Federativo. Carteira Nacional de Habilitação (documento físico ou digital) ou Permissão para Dirigir, independente de validade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteiras expedidas por Órgãos Públicos que por força da Lei Federal valem como;

- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional. Ex: OAB, CRM, COREN;
- Passaporte com tradução oficial dos dados identificatórios com visto, exceto países do Mercosul ou com tratado;
- Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal para estrangeiro com visto;
- Protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, caso não apresente a Carteira de Identidade de Estrangeiro;
- Documento digital previsto em lei como documento válido para identificação de pessoas. ex: CNH-e,



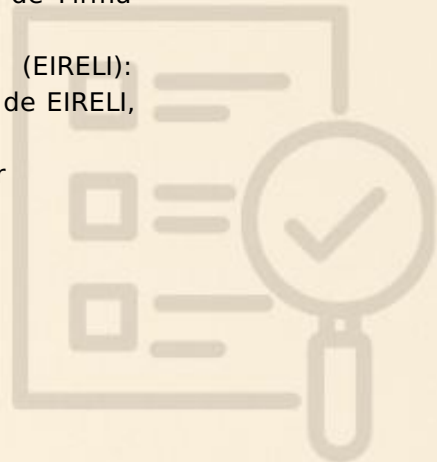
TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- - Carteira de Identidade Nacional – CIN. (Utilize o aplicativo de validação que o documento informa. Ex: VIO, CIN)
 - Não são aceitos a CTPS Digital e E-Título como documento de identificação. (Portaria nº 1.065, de 23/09/2019 - Parágrafo Único e Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021 - Art. 72);
 - Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Distrital nº 6.809/2020 e regulamentado pelo Decreto nº 42.363/2021 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento);
 - Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Distrital nº 6.642/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 41.184/2020 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento).

- **Se Representante Legal:** Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhado do original (em bom estado de conservação, com foto atualizada); Cadastro de Pessoa Física – CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros).

- **Em casos de Pessoa Jurídica:** Aumentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico – CNPJ e um dos seguintes documentos:
 - SOCIEDADE LIMITADA: Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador
 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Trata-se de uma empresa que é titulada apenas por uma pessoa física. Requerimento de Registro de Firma Individual RG e CPF do Administrador
 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Constituída por uma única pessoa titular - Ato constitutivo de EIRELI, RG e CPF do Administrador
 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Pessoa que trabalha por



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- conta própria - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), RG e CPF do Administrador
- SOCIEDADE ANÔNIMA: A responsabilidade de cada sócio, ou acionista, é correspondente à quantidade e valor das ações que ele possui. Estatuto, Ata de Constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
- SOCIEDADE SIMPLES: É aquela formada por pessoas que exercem profissão de natureza intelectual, científica, artística ou literária, mesmo sem contar com colaboradores. Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador. No caso de ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, conforme Estatuto da Advocacia e OAB (Lei 8.906/94) deverá apresentar o Contrato Social (não é necessário registro na Junta Comercial, apenas na OAB), acompanhado da Certificação do Conselho Seccional da OAB.
- SEM FINS LUCRATIVOS: Organizações onde toda a receita é revertida para as atividades que mantêm. Estatuto, Ata de Constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - Ex.: Condomínios, Associações, Fundações, Igrejas, etc.
- SOCIEDADE EM NOME COLETIVO: Constituída apenas por pessoas físicas que respondem ilimitadamente e solidariamente pelas obrigações da sociedade. Estatuto, Ata de Constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
- OBS 1: Quando houver a liquidação da Empresa, solicite a Certidão de Baixa aos órgãos competentes para fim de prova da propriedade.
OBS 2: Contratos de Advindos de Junta Comercial de outra UF que constam chave para autenticação digital da cópia comum do documento poderão ser aceitos. Neste caso, o servidor deverá realizar a autenticação do documento utilizando o portal da Junta Comercial do Estado de origem do Contrato.
OBS 3: Ao apresentar o Contrato Social Digital ou a Certidão Simplificada, valide no site da junta



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- comercial (<https://jucis.df.gov.br/>) na aba "validação de documento". Imprimir cópia e juntar ao processo.

5 . Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e) ou Certificado de Registro do Veículo (CRV/DUT):

◦ Devem estar íntegros, sem rasuras, ressalvas ou emendas, devidamente preenchidas e com reconhecimento de firmas por danos ou as assinaturas digitais tanto **do vendedor quanto** do comprador ambos devem possuir plena capacidade civil, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

◦ Atenção aos dados do primeiro reconhecimento de firma/assinatura digital para evitar a multa por CRV vencido (art. 233 do CTB), que ocorre após 30 dias corridos da data do primeiro reconhecimento de firma.

6. Documentos Assinados Digitalmente:

◦ A **ATPV-e também pode ser assinada digitalmente** , tanto pelo comprador quanto pelo vendedor, utilizando a **assinatura digital avançada pelo portal GOV.BR** - ambos devem possuir plena capacidade civil, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

◦ Nesse caso, o documento **deverá ser assinado digitalmente por ambas as partes** , não sendo possível a assinatura mista (uma assinatura autenticada em cartório e outra digital). É importante notar que não serão aceitas assinaturas erradas/híbridas, ou seja, uma digital e outra reconhecida em cartório. O documento deverá ser assinado digitalmente por todas as partes envolvidas.

◦ É indispensável que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no ato do serviço e que possa ser validado pelo serviço oficial "Validar.iti.gov.br".

◦ Os documentos com assinaturas digitais devem ser **validados no ato do atendimento** . Para o caso de assinatura digital avançada com GOV.BR, é necessário que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no momento do



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

serviço, passível de validação pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo ("validar.iti.gov.br")

7. Contrato de Financiamento: Caso o veículo possua financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame (SNG), este deverá estar cadastrado no Distrito Federal.

8. Outros Documentos: Se houver mudança de categoria ou alteração de característica no processo de transferência de propriedade, apresentar documentos específicos.

9. Abono de Documentos de Outras UFs: Documentos registrados, firma reconhecida, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra Unidade Federativa deverão, obrigatoriamente, ser **abonados** (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal. Não é aceito abono feito em cima de outro abono.

ESPECIFICIDADES:

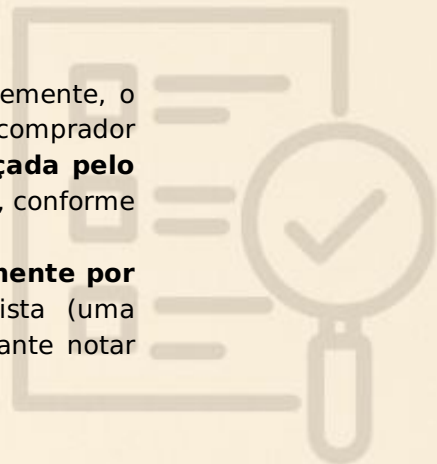
• ABONO DE DOCUMENTOS DE OUTRAS UFs

◦ Documentos registrados com reconhecimento firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra Unidade Federativa deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal. Não é aceito abono feito em cima de outro abono.

• DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE

◦ Quanto a alteração houver da propriedade concomitantemente, o **ATPV-e pode ser assinado digitalmente**, tanto pelo comprador quanto pelo vendedor, utilizando a **assinatura digital avançada pelo portal GOV.BR**, ambos deverão possuir plena capacidade civil, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

◦ Nesse caso, o documento **deverá ser assinado digitalmente por ambas as partes**, não sendo possível a assinatura mista (uma assinatura autenticada em cartório e outra digital). É importante notar que não serão aceitas assinaturas erradas/híbridas, ou seja,



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

uma digital e outra reconhecida em cartório.

- É indispensável que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no ato do serviço e que possa ser validado pelo serviço oficial "Validar.iti.gov.br".

- Os documentos com assinaturas digitais devem ser **validados no ato do atendimento**. Para o caso de assinatura digital avançada com GOV.BR, é necessário que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no momento do serviço, passível de validação pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo ("validar.iti.gov.br").

• PROPRIETÁRIO FALECIDO (ESPÓLIO)

ATÉ O COMPROMISSO DO INVENTÁRIO A ADMINISTRAÇÃO DA HERANÇA CABERÁ SUCESSIVAMENTE AOS LISTADOS NO Art. 1.797 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - CC.

• DOCUMENTOS:

- Cópia autenticada ou original e cópia simples da Certidão/Atestado de Óbito
- Cópia autenticada ou original e cópia comum do documento pessoal
 - Para companheira não citada no Atestado/Certidão de Óbito, apresentar Certidão de União Estável

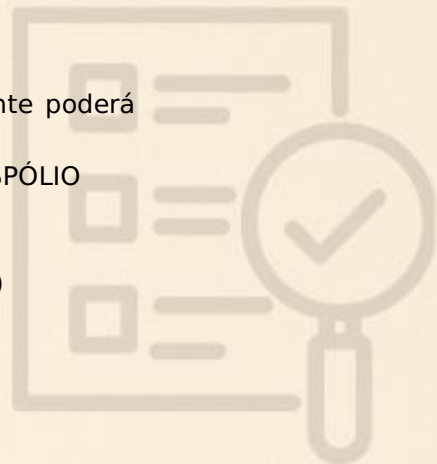
• SERVIÇOS DISPONÍVEIS:

- Somente até 2 meses constados da data do falecimento com a certidão de óbito. Após, competir ao inventariante.
- Solicitar serviços administrativos
- de endereço
- Disponibilização do CRLV-e (atendimento presencial)
- Confeção de placas
- Transformação NA/NP
- Baixa definitiva (mediante autorização judicial)
 - Se houver inventário aberto, somente o inventariante poderá fazer essa baixa

• INVENTÁRIO, QUANDO NOMEADO É QUEM ADMINISTRA O ESPÓLIO

◦ SERVIÇOS DISPONÍVEIS:

- de endereço
- Disponibilização do CRLV-e (atendimento presencial)
- Confeção de placas
- Transformação NA/NP
- Baixa definitiva (mediante autorização judicial)
- 2 via da ATPV-e (TAXA) (atendimento presencial)
- Comunica



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◦
 - do de Lou
 - Cancelamento do comunicado de venda
 - Anotação e retirada de comodato
 - de tíquete
 - Dependendo do caso, alteração de característica
 - Dessalinização
- DOCUMENTOS:
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do Termo de Compromisso de Inventariante devidamente protocolado no cartório ou judiciário
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do documento pessoal
- HERDEIRO (APÓS TRANSITO EM JULGADO) TEM A TITULARIDADE
 - SERVIÇOS DISPONÍVEIS:
 - 2 via e Disponibilização da ATPV-e (atendimento presencial)
 - de propriedade
 - Baixa definitiva
 - DOCUMENTOS:
 - Cópia autenticada ou cópia comum mais apresentação do original da Sentença/Carta de Adjudicação/Alvará/Ofício Judicial ou Formal de Partilha/Escritura Pública de Partilha extra judicial homologada
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do documento pessoal
 - OBSERVAÇÕES:
 - Por força do artigo 1.784 do Código Civil todos os bens oriundos de partilha - inventário/escritura pública - devem, necessariamente, ser transferidos ao(s) herdeiro(s) para, só então, serem objeto de transferência para terceiros.
 - Cabe ressaltar que, no caso de um inventário judicial ou extrajudicial com a partilha EXPRESSA, por exemplo, entre dois herdeiros em que ambos herdaram o veículo (50% cada) e que a decisão contém a declaração final de "Autorizar, expressamente, ao DETRAN/DF, (...) a transferir os veículos (...) para o nome dos herdeiros, OU A QUEM ESTES INDICAREM", significa que o veículo pode ser transferido diretamente a um TERCEIRO (devidamente indicado pelos herdeiros, com o preenchimento). do documento de transferência) ou, ainda, a eles mesmos pelo direito de sucessão.
 - O Formal de Partilha (documento formalizado em cartório) deve deixar claro para quem ficou o bem. Sendo mais de uma pessoa, as partes que receberam o

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ○ ■ veículo como herança devem ser distribuídas em conjunto o CRV (antes da Resolução Contran nº 809/2020) ou ATPV-e ou passar uma procuração específica renunciando o bem em favor de um dos herdeiros.
 - Sendo mais de dois herdeiros e havendo definição de um único proprietário para registro, é necessário apresentar procuração ou qualificação dos titulares dos direitos de propriedade para fim de registro. A procuração deve citar o formal de partilha, dados do veículo e os poderes específicos.
-
- **REPRESENTAÇÃO DO MENOR OU DO INCAPAZ POR RESTRIÇÃO MÉDICA**

SE RELATIVAMENTE INCAPAZ DEVIDO A RESTRIÇÃO MÉDICA:

- Apresentar Laudo Médico e documentos que comprovem a incapacidade mais Certidão De Nascimento e/ou RG do deficiente (caso não possua o cartão de identificação da pessoa com deficiência ou do transtorno do espectro autista) e documento oficial de identificação pessoal dos genitores.
- Na ausência dos genitores, Termo de Tutela/Curatela.

SE ABSOLUTAMENTE (menores de 16 anos) OU RELATIVAMENTE INCAPAZ (maior de 16 e menor de 18 anos) POR IDADE:

- Apresentar Certidão de Nascimento e/ou RG do menor e documento oficial de identificação pessoal dos genitores (para absolutamente incapaz, necessária a assinatura dos dois genitores/representantes. Se relativamente incapaz, o menor assina junto com um dos genitores/representantes)
- Na ausência dos genitores, apresente o Termo de Tutela.



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF sob o item "**Principais serviços**" na área de **VEÍCULO**:

1. **Transferência - Propriedade de veículos.**
2. **Vistoria dados da BIN.**
3. **Vistoria Veicular - ECVs***

◦ *Esta taxa é paga **diretamente à Empresa de Vistoria Credenciada** ao Detran - ECV.

O pagamento dos serviços prestados pelo Detran/DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

Caso seja necessário **trocar a placa de identificação veicular para o novo modelo - PIV**, adicionalmente será realizado o serviço de Conversão de Placa (PIV - Padrão Mercosul). O cidadão deve apresentar a autorização de estampagem fornecida pelo Detran-DF em uma empresa credenciada ([cuja lista pode ser consultada no site do Detran-DF](#)) para a estampagem da placa de identificação veicular - PIV. **O pagamento das PIVs é realizado diretamente para a empresa credenciada.**

- Placa comum- Autorização de estampagem

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- **Presencialmente**, com agendamento:

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, o atendimento é **presencial, com agendamento prévio** pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#), em uma das [unidades do Detran/DF](#).

Este serviço NÃO é realizado nos postos do NA HORA, nem nos depósitos.



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

ETAPAS DO SERVIÇO

Para **Transferência de Propriedade**:

1. **Emitir e pagar a taxa do serviço** pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#), acessando a opção "VEÍCULOS - Transferência de Veículos".
2. **Realizar a vistoria veicular (Exceto para Arrendamento Mercantil - Leasing)**: Comparecer com o veículo em uma [Empresa Credenciada de Vistoria \(ECV\)](#) de sua escolha, sem necessidade de agendamento, portando todos os documentos necessários. O laudo da vistoria deve estar APROVADO e ser impresso em cores.
3. **Entregar a documentação**: Após a realização da vistoria, entregar toda a documentação necessária (conforme lista de documentos) em uma das [unidades de atendimento do Detran/DF](#) (exceto NA HORAS), mediante **agendamento prévio** no Portal de Serviços do Detran-DF para VEÍCULOS; OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.br, a documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detrان.df.gov.br ;
4. **Receber o CRLV-e**: O Certificado de Registro e Licenciamento



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

ETAPAS DO SERVIÇO

de Veículo em meio digital (CRLV-e) será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF após a finalização do serviço e a confirmação do pagamento das taxas.

Observações Importantes sobre o Serviço:

- Este serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.
- O CRLV-e digital é disponibilizado **imediatamente** após a efetivação do serviço e o final do atendimento agendado, desde que não haja restrições ou pendências. Em casos excepcionais de recolhimento do processo, a triagem pode levar até 10 dias.
- É crucial estar atento ao **prazo de 30 dias corridos** a partir da primeira assinatura no ATPV-e ou CRV (DUT) para evitar a multa por CRV vencido, conforme o Art. 233 do CTB. Mesmo que a efetivação da transferência seja feita fora desse prazo, se a vistoria válida foi realizada dentro dos 30 dias, a multa não será cobrada.
- A vistoria deve ser realizada pelo comprador ou seu representante legal de posse da taxa paga e do CRLV-e em vigor para o



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

ETAPAS DO SERVIÇO

exercício. Se o proprietário não tiver habilitação, deverá estar acompanhado de um condutor devidamente habilitado.





TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O **CRV/CRLV (CRLV-e)** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, ao final do atendimento agendado, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Excepcionalmente, caso haja necessidade de recolhimento do processo para efetivação posterior, o serviço não é realizado no ato da entrega da documentação. A efetivação da triagem do processo será concretizada no sistema em tempo hábil (até 10 dias) pelos servidores da unidade, respeitada a capacidade da unidade, a ordem de entrega dos documentos. Ademais, o serviço só será efetuado se não houver pendências na documentação entregue.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Meu veículo tem débitos. Consigo agendar a vistoria?

Não pode haver débitos vencidos de IPVA e/ou licenciamento. Ressalta-se a necessidade dos débitos de serviços do DETRAN estarem quitados (vencidos ou não), bem como não pode existir débito de multas vencidas e/ou exigíveis. Não deve haver parcelamento de multa ou depósito em aberto, mesmo estando em dia.

Pode haver parcelamento do IPVA do exercício vigente (ou seja, não vencido). Parcelamentos/débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.

Somente dessa forma é possível realizar o agendamento da vistoria.

2. Eu agendei a vistoria dentro do prazo dos 30 dias, mas só consegui dia disponível fora do prazo. Vou ser autuado por CRV vencido?

Para a maioria dos casos, não é necessário fazer agendamento para a vistoria veicular de transferência de propriedade. Basta comparecer diretamente a uma das Empresas Credenciadas de Vistoria para realização do serviço.

Nos casos específicos em que seja necessária a vistoria pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV do Detran/DF, desde que o agendamento e/ou o reagendamento seja realizado dentro do prazo dos 30 dias corridos do primeiro reconhecimento de firma na Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV (constante no verso de CRV válido) ou Atpv-e, não será cobrada a multa de CRV vencido.

3. Outra pessoa pode realizar a vistoria do veículo por mim?

A vistoria é realizada com a presença do comprador

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

identificado no verso do CRV/DUT válido ou na Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - Atpv-e, ou na presença do seu representante legal, que assinará o laudo de vistoria ao final do procedimento. Quando se tratar de proprietário sem habilitação, o mesmo deverá se apresentar com um condutor habilitado na categoria compatível com o veículo.

4. Vendi meu veículo e passei uma procuração para que o comprador fizesse todo o processo sozinho. Essa pessoa não transferiu o veículo e os débitos continuam em meu nome. O que devo fazer?

Nesse caso, o procurador deverá ser localizado para resolução do impasse. Ressalta-se que o modo correto de se fazer a venda é preencher o verso do CRV/DUT válido ou Atpv-e, ir ao cartório, fazer o reconhecimento de firma das assinaturas e autenticar uma cópia do DUT ou ATPV-e para o vendedor realizar o comunicado de venda, de imediato, ao DETRAN-DF. Esse é o método mais seguro. Assim você evita problemas futuros. Se o procurador não for localizado, o outorgante, de posse de cópia da procuração, poderá requerer judicialmente a Ação de Obrigação de Fazer.

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço consiste na **incorporação do registro de um veículo** oriundo de outra Unidade Federativa à base de dados da frota do Distrito Federal, processo que pode ser concomitantemente associado à **alteração de sua titularidade (propriedade)**. O resultado final é a emissão do novo CRV-e e Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CRLV-e) com as informações atualizadas.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

REQUISITOS

1. **Ser proprietário ou representante legal.**

2. **Quitação de Débitos:**

◦ O veículo deve estar **devidamente licenciado e com todos os débitos (vencidos e a vencer) quitados no estado de origem**, conforme Art. 124, inciso VIII, e Art. 128 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3. **Vistoria Veicular:**

◦ Este serviço é **OBRIGATORIAMENTE** precedido de vistoria veicular, com **validade de 90 dias**.

◦ O laudo de vistoria, realizado em Empresa Credenciada de Vistoria (ECV), deve estar **APROVADO** e ser apresentado impresso em cores, em papel formato A4, sem marcas d'água ou qualquer identificação da ECV.

◦ A vistoria é realizada com a presença do requerente ou de seu representante legal, que assinará o laudo. Se o proprietário não for habilitado, deve estar acompanhado de um condutor habilitado na categoria compatível com o veículo.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

• **Transferência de UF SEM mudança de proprietário:**

Documentos de Identificação:

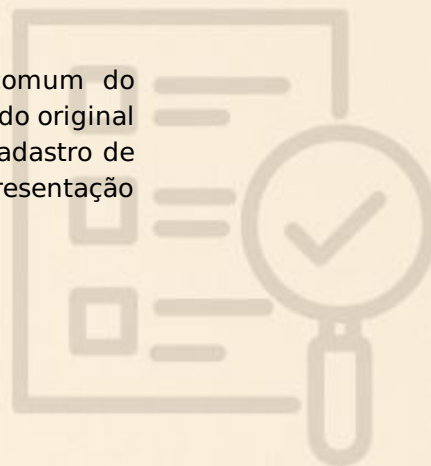
◦ **Se Proprietário (Pessoa Física):** Apresentar original e cópia simples do documento de identificação pessoal oficial (com foto recente, em bom estado de conservação) e Cadastro de Pessoa Física – CPF. Quando houver alteração no nome ou sobrenome, em geral, o documento deverá estar atualizado antecipadamente. Em caso de casamento ou divórcio, será aceito o documento oficial complementar para comprovar a mudança no nome/sobrenome (cópia e original da certidão de casamento ou averbação do divórcio etc).

- ◦ ■ Cédulas de Identidade (CI ou RG) expedidas em todas as Unidades da Federação sob a responsabilidade dos órgãos de identificação do Ente Federativo.
- Carteira Nacional de Habilitação (documento físico ou digital) ou Permissão para Dirigir, independente da validade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteiras expedidas por Órgãos

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ○ ■ Públicos que por força de Lei Federal valem como identidade;
 - Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional. Ex: OAB, CRM, COREN;
 - Passaporte com tradução oficial dos dados identificatórios com visto, exceto países de Mercosul ou com tratado;
 - Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
 - Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal para estrangeiro com visto;
 - Protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, caso não apresente a Carteira de Identidade de Estrangeiro;
 - Documento digital previsto em lei como documento válido para identificação de pessoas. ex: CNH-e, Carteira de Identidade Nacional - CIN. (Utilizar o aplicativo de validação que o documento informe. Ex: VIO, CIN)
 - Não são aceitos a CTPS Digital e E-Título como documento de identificação. (Portaria nº 1.065, de 23/09/2019 - Parágrafo Único e Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021 - Art. 72);
 - Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Distrital nº 6.809/2020 e regulamentado pelo Decreto nº 42.363/2021 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento);
 - Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), criada pela Lei Distrital nº 6.642/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 41.184/2020 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento).
- **Se Representante Legal:** Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original (em bom estado de conservação, com foto atualizada); Cadastro de Pessoa Física - CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato)

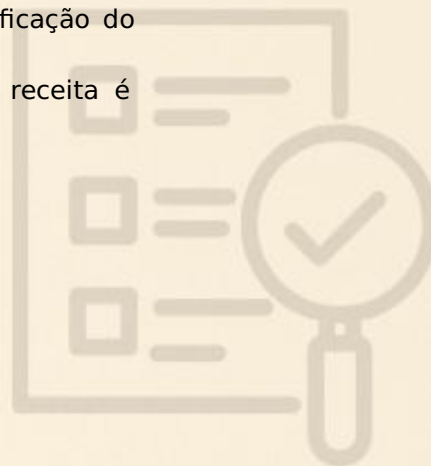


TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros).

- **Em casos de Pessoa Jurídica:** Acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e um dos seguintes documentos:
 - ◦ **SOCIEDADE LIMITADA:** Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador
 - **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Trata-se de uma empresa que é titulada apenas por uma só pessoa física. Requerimento de Registro de Firma Individual RG e CPF do Administrador
 - **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Constituída por uma única pessoa titular - Ato constitutivo de EIRELI, RG e CPF do Administrador
 - **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Pessoa que trabalha por conta própria - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), RG e CPF do Administrador
 - **SOCIEDADE ANÔNIMA:** A responsabilidade de cada sócio, ou acionista, é correspondente a quantidade e valor das ações que ele possui. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - **SOCIEDADE SIMPLES:** É aquela formada por pessoas que exercem profissão de natureza intelectual, científica, artística ou literária, mesmo sem contar com colaboradores. Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador. No caso de **ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**, conforme Estatuto da Advocacia e OAB (Lei 8.906/94) deverá apresentar o Contrato Social (não é necessário registro na Junta Comercial, apenas na OAB), acompanhada da Certificação do Conselho Seccional da OAB.
 - **SEM FINS LUCRATIVOS:** Organizações onde toda a receita é revertida para as atividades que mantém.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◦ Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - Ex.: Condomínios, Associações, Fundações, Igrejas, etc.
 - SOCIEDADE EM NOME COLETIVO: Constituída apenas por pessoas físicas que respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações da sociedade. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - OBS 1: Quando houver a liquidação da Empresa, solicitar a Certidão de Baixa nos órgãos competentes para fim de prova da propriedade.
OBS 2: Contratos advindos de Junta Comercial de outra UF que constam chave para autenticação digital da cópia comum do documento poderão ser aceitos. Neste caso, o servidor deverá realizar a autenticação do documento utilizando o portal da Junta Comercial do Estado de origem do Contrato.
OBS 3: Quando da apresentação de Contrato Social Digital ou da Certidão Simplificada, validar no site da junta comercial (<https://jucis.df.gov.br/>) na aba "validação de documento". Imprimir cópia e juntar ao processo.
 - Apresentar o **CRV (DUT) íntegro, em branco e sem emendas, ou, no caso de CRV-e, apresentar o CRLV-e do exercício em vigor.**
 - Se houver mudança de categoria simultânea ao processo de transferência de UF, deverá ser apresentada documentação específica.
 - **Gravame Financeiro (SNG):** Caso o veículo possua financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame (SNG), este **deve estar cadastrado no Distrito Federal**, se aplicável.
 - **Veículo de Coleção:** Para transferência de UF com mudança de proprietário de veículo de coleção, é obrigatória a apresentação do **Certificado de Originalidade**.
- **Transferência de UF COM mudança de proprietário:**

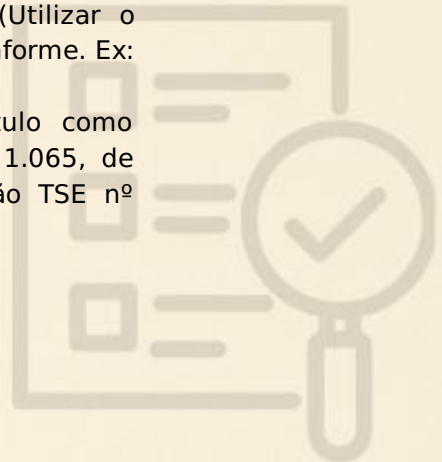
Documentos de Identificação:
 - **Se Proprietário (Pessoa Física):** Apresentar original e cópia simples do documento de identificação pessoal oficial (com foto recente, em bom estado de

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

conservação) e Cadastro de Pessoa Física - CPF. Quando houver alteração no nome ou sobrenome, em geral, o documento deverá estar atualizado antecipadamente. Em caso de casamento ou divórcio, será aceito o documento oficial complementar para comprovar a mudança no nome/sobrenome (cópia e original da certidão de casamento ou averbação do divórcio etc).

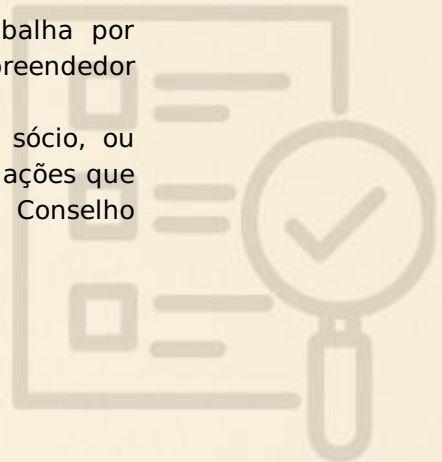
- ○ ■ Cédulas de Identidade (CI ou RG) expedidas em todas as Unidades da Federação sob a responsabilidade dos órgãos de identificação do Ente Federativo.
- Carteira Nacional de Habilitação (documento físico ou digital) ou Permissão para Dirigir, independente da validade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteiras expedidas por Órgãos Públicos que por força de Lei Federal valem como identidade;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional. Ex: OAB, CRM, COREN;
- Passaporte com tradução oficial dos dados identificatórios com visto, exceto países de Mercosul ou com tratado;
- Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal para estrangeiro com visto;
- Protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, caso não apresente a Carteira de Identidade de Estrangeiro;
- Documento digital previsto em lei como documento válido para identificação de pessoas. ex: CNH-e, Carteira de Identidade Nacional - CIN. (Utilizar o aplicativo de validação que o documento informe. Ex: VIO, CIN)
- Não são aceitos a CTPS Digital e E-Título como documento de identificação. (Portaria nº 1.065, de 23/09/2019 - Parágrafo Único e Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021 - Art. 72);
- Cartão de Identificação da Pessoa com



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

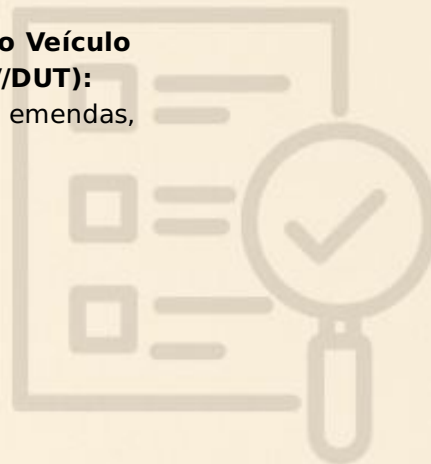
- ◦ ■ Deficiência, criado pela Lei Distrital nº 6.809/2020 e regulamentado pelo Decreto nº 42.363/2021 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento);
- ◦ ■ Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CIPTA), criada pela Lei Distrital nº 6.642/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 41.184/2020 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento).
- **Se Representante Legal:** Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original (em bom estado de conservação, com foto atualizada); Cadastro de Pessoa Física - CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros).
- **Em casos de Pessoa Jurídica:** Acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e um dos seguintes documentos:
 - SOCIEDADE LIMITADA: Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador
 - EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Trata-se de uma empresa que é titulada apenas por uma só pessoa física. Requerimento de Registro de Firma Individual RG e CPF do Administrador
 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI): Constituída por uma única pessoa titular - Ato constitutivo de EIRELI, RG e CPF do Administrador
 - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Pessoa que trabalha por conta própria - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), RG e CPF do Administrador
 - SOCIEDADE ANÔNIMA: A responsabilidade de cada sócio, ou acionista, é correspondente a quantidade e valor das ações que ele possui. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - SOCIEDADE



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- **SIMPLES:** É aquela formada por pessoas que exercem profissão de natureza intelectual, científica, artística ou literária, mesmo sem contar com colaboradores. Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador. No caso de **ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**, conforme Estatuto da Advocacia e OAB (Lei 8.906/94) deverá apresentar o Contrato Social (não é necessário registro na Junta Comercial, apenas na OAB), acompanhada da Certificação do Conselho Seccional da OAB.
- **SEM FINS LUCRATIVOS:** Organizações onde toda a receita é revertida para as atividades que mantém. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
 - Ex.: Condomínios, Associações, Fundações, Igrejas, etc.
- **SOCIEDADE EM NOME COLETIVO:** Constituída apenas por pessoas físicas que respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações da sociedade. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
- **OBS 1:** Quando houver a liquidação da Empresa, solicitar a Certidão de Baixa nos órgãos competentes para fim de prova da propriedade.
OBS 2: Contratos advindos de Junta Comercial de outra UF que constam chave para autenticação digital da cópia comum do documento poderão ser aceitos. Neste caso, o servidor deverá realizar a autenticação do documento utilizando o portal da Junta Comercial do Estado de origem do Contrato.
OBS 3: Quando da apresentação de Contrato Social Digital ou da Certidão Simplificada, validar no site da junta comercial (<https://jucis.df.gov.br/>) na aba "validação de documento". Imprimir cópia e juntar ao processo.
- **Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV-e) ou Certificado de Registro do Veículo (CRV/DUT):**
 - Deve estar íntegro, sem rasuras, ressalvas ou emendas, devidamente preenchido e com reconhecimento



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

de firmas por autenticidade ou o assinaturas digitais avançadas **do vendedor e comprador.**

- Atenção à data do primeiro reconhecimento de firma/assinatura digital para evitar a multa por CRV vencido (art. 233 do CTB), que ocorre após 30 dias corridos da data do primeiro reconhecimento de firma/assinatura.

- **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo Eletrônico (CRLV-e):** Apresentar o CRLV-e do ano de exercício de emissão da ATPV-e, para verificação do campo de observações, ou declaração do DETRAN do estado de origem. Alternativamente, são aceitas as telas de pesquisa do **Portal de Serviços da SENATRAN** (abas "DADOS DO VEÍCULO" e "INDICADORES DE SITUAÇÃO DO VEÍCULO"). Para veículos fabricados antes de 2016 que utilizem essa alternativa, é necessário documento oficial que comprove a regularidade ou a não existência de Certificado de Segurança Veicular (CSV).

- Se houver mudança de categoria simultânea ao processo de transferência de UF, deverá ser apresentada documentação específica.

- **Gravame Financeiro (SNG):** Caso o veículo possua financiamento ativo no Sistema Nacional de Gravame (SNG), este **deve estar cadastrado no Distrito Federal**, se aplicável.

- **Veículo de Coleção:** Para transferência de UF com mudança de proprietário de veículo de coleção, é obrigatória a apresentação do **Certificado de Originalidade.**

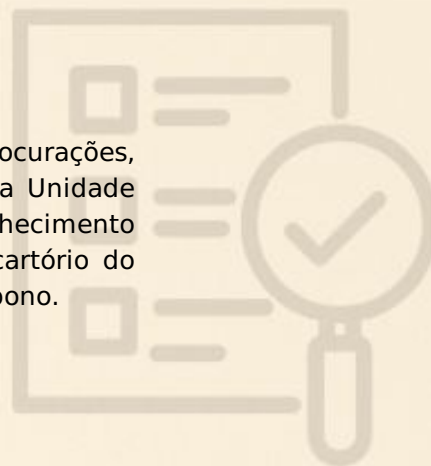
ESPECIFICIDADES:

• ABONO DE DOCUMENTOS DE OUTRAS UFs

- Documentos registrados com reconhecimento firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra Unidade Federativa deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal. Não é aceito abono feito em cima de outro abono.

• DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE

- Quanto houver mudança da propriedade concomitantemente, a **ATPV-e pode ser assinada**



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

digitalmente, tanto por comprador quanto por vendedor, utilizando a **assinatura digital avançada pelo portal GOV.BR**, ambos devem possuir plena capacidade civil, conforme a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

◦ Nesse caso, o documento **deverá ser assinado digitalmente por ambas as partes**, não sendo possível a assinatura mista (uma assinatura autenticada em cartório e outra digital). É importante notar que não serão aceitas assinaturas mistas/híbridas, ou seja, uma digital e outra reconhecida em cartório.

◦ É indispensável que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no ato do serviço e que possa ser validado pelo serviço oficial "Validar.iti.gov.br".

◦ Os documentos com assinaturas digitais devem ser **validados no ato do atendimento**. Para o caso de assinatura digital avançada com GOV.BR, é indispensável que o cidadão tenha o **arquivo digital original em formato ".pdf"** para envio ao servidor no momento do serviço, passível de validação pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo ("validar.iti.gov.br").

• PROPRIETÁRIO FALECIDO (ESPÓLIO)

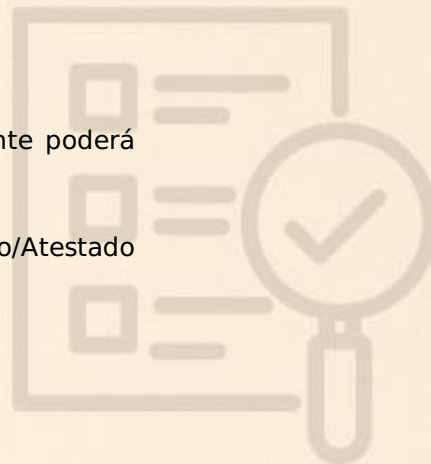
ATÉ O COMPROMISSO DO INVENTARIANTE A ADMINISTRAÇÃO DA HERANÇA CABERÁ SUCESSIVAMENTE AOS LISTADOS NO Art. 1.797 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - CC.

• SERVIÇOS DISPONÍVEIS:

- Somente até 2 meses constados da data do falecimento com a certidão de óbito. Após, compete ao inventariante.
- Solicita serviços administrativos
- Alteração de endereço
- Disponibilização do CRLV-e (atendimento presencial)
- Confecção de placas
- Transformação NA/NP
- Baixa definitiva (mediante autorização judicial)
 - Se houver inventário aberto, somente o inventariante poderá fazer essa baixa

• DOCUMENTOS:

- Cópia autenticada ou original e cópia simples da Certidão/Atestado de Óbito
- Cópia autenticada



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◦ ou original e cópia comum do documento pessoal
 - Para companheira não citada no Atestado/Certidão de Óbito, apresentar Certidão de União Estável
- INVENTARIANTE, QUANDO NOMEADO É QUEM ADMINISTRA O ESPÓLIO
 - SERVIÇOS DISPONÍVEIS:
 - Alteração de endereço
 - Disponibilização do CRLV-e (atendimento presencial)
 - Confecção de placas
 - Transformação NA/NP
 - Baixa definitiva (mediante autorização judicial)
 - 2 via da ATPV-e (TAXA) (atendimento presencial)
 - Comunicado de venda
 - Cancelamento do comunicado de venda
 - Anotação e retirada de comodato
 - Alteração de categoria
 - Dependendo do caso, alteração de característica
 - Desalienação
 - DOCUMENTOS:
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do Termo de Compromisso de Inventariante devidamente protocolado no cartório ou judiciário
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do documento pessoal
- HERDEIRO (APÓS TRANSITO EM JULGADO) TEM A TITULARIDADE
 - SERVIÇOS DISPONÍVEIS:
 - 2 via e Disponibilização da ATPV-e (atendimento presencial)
 - Transferência de propriedade
 - Baixa definitiva
 - DOCUMENTOS:
 - Cópia autenticada ou cópia comum mais apresentação do original da Sentença/Carta de Adjudicação/Alvará/Ofício Judicial ou Formal de Partilha/Escritura Pública de Partilha extra judicial homologado
 - Cópia autenticada ou original mais cópia comum do documento pessoal
 - OBSERVAÇÕES:
 - Por força do artigo 1.784 do Código Civil todos os bens oriundos de partilha - inventário/escritura pública - devem, necessariamente, serem transferidos ao(s) herdeiro(s) para, só então, serem objeto de transferência para terceiros. (despacho PROJUR - SEI 00055-00081944/2021-95).
 - Cabe salientar que, no caso de um inventário judicial ou extrajudicial com a partilha EXPRESSA, por exemplo, entre dois herdeiros em que

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- ◦ ■ ambos herdam o veículo (50% cada) e que a decisão contenha a declaração final de "Autorizar, expressamente, ao DETRAN/DF, (...) a transferir os veículos (...) para o nome dos herdeiros, OU A QUEM ESTES INDICAREM", significa que o veículo pode ser transferido direto a um TERCEIRO (devidamente indicado pelos herdeiros, com o preenchimento do documento de transferência) ou, ainda, a eles mesmos pelo direito de sucessão.
- O Formal de Partilha (documento formalizado em cartório) deve deixar claro para quem ficou o bem. Sendo mais de uma pessoa, as partes que receberam o veículo como herança deverão assinar em conjunto o CRV (antes da Resolução Contran nº 809/2020) ou ATPV-e ou passar uma procuração específica (juntar cópia ao processo) renunciando o bem em favor de um dos herdeiros.
- Sendo mais de dois herdeiros e houver definição de um único proprietário herdeiro para registro é necessário apresentar procuração o qual determine o detentor dos direitos da propriedade para fim de registro. A procuração deve citar o formal de partilha, dados do veículo e os poderes específicos.

• REPRESENTAÇÃO DO MENOR OU DO INCAPAZ POR RESTRIÇÃO MÉDICA

- SE RELATIVAMENTE INCAPAZ DEVIDO A RESTRIÇÃO MÉDICA:

Apresentar Laudo Médico e documentos que comprovem a incapacidade mais Certidão De Nascimento e/ou RG do incapaz (caso não possua o cartão de identificação da pessoa com deficiência ou do transtorno do espectro autista) e documento oficial de identificação pessoal dos genitores.

Na ausência dos genitores, Termo de Tutela/Curatela.

- SE ABSOLUTAMENTE (menores de 16 anos) OU RELATIVAMENTE INCAPAZ (maior de 16 e menor de 18 anos) POR IDADE:

Apresentar Certidão de Nascimento e/ou RG do menor e documento oficial de identificação pessoal dos genitores (para absolutamente incapaz, necessária a assinatura dos

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

dois genitores/representantes. Se relativamente incapaz, o menor assina junto com um dos genitores/representantes)

Na ausência dos genitores, apresentar o Termo de Tutela.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF, ver itens:

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados;
- Vistoria dados da BIN.
- Vistoria Veicular - ECVs*.

*Taxa paga diretamente Empresa de Vistoria Credenciada ao Detran- ECV.

Obs: Caso seja necessário trocar a placa do veículo, será realizado também o serviço de conversão de placa veicular (NOVA PIV).

Obs.2: O pagamento do serviços prestados pelo Detran/DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- Presencialmente, **com agendamento:**

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, realizar [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Acessar o Portal de serviços do Detran e emitir a taxa do serviço na opção VEÍCULOS: Transferência de Veículos.
2. Comparecer com o veículo, na [Empresa Credenciada de Vistoria](#), de sua escolha, sem necessidade de agendamento, portando todos os documentos necessários.
3. Realizada a vistoria, entregar toda a documentação (ver documentos necessários) mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#) em uma das unidades de Atendimentos do Detran/DF (vide local, horário e forma de acesso); OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.br, a documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br
4. O CRV/CRLV será disponibilizado em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços Detran/DF após a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas).





TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O **CRV/CRLV (CRLV-e)** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, ao final do atendimento agendado, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.

Obs.: Excepcionalmente, caso haja necessidade de recolhimento do processo para efetivação posterior, o serviço não é realizado no ato da entrega da documentação. A efetivação da triagem do processo será concretizada no sistema em tempo hábil (até 10 dias) pelos servidores da unidade, respeitada a capacidade da unidade, a ordem de entrega dos documentos. Ademais, o serviço só será efetuado se não houver pendências na documentação entregue.

Caso seja necessário a troca das placas, o documento será disponibilizado após o lançamento das informações da placa do veículo pela [empresa credenciada estampadora de placas](#).

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - 154 ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

[Portal de Serviços Detran](#) Digital ou pelo APP DETRAN DIGITAL DF, nos casos em que o serviço não for concluído no ato do atendimento.



TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1.Outra pessoa pode realizar a vistoria do veículo por mim?

A vistoria é realizada com a presença do comprador identificado na Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV-e ou no verso de CRV (DUT) válido, ou do seu representante legal, que assinará o laudo de vistoria ao final do procedimento. Quando se tratar de proprietário sem habilitação, o mesmo deverá se apresentar com um condutor habilitado na categoria compatível com o veículo.

2.Vendi meu veículo e passei uma procuração para que o comprador fizesse todo o processo sozinho. Essa pessoa não transferiu o veículo e os débitos continuam em meu nome. O que devo fazer?

Nesse caso, o procurador deverá ser localizado para resolução do impasse. Ressalta-se que o modo correto de se fazer a venda é ir ao cartório, preencher a Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo - ATPV-e ou o CRV (DUT) válido, fazer o reconhecimento de firma e autenticar uma cópia do documento para comunicar, de imediato, a venda ao DETRAN-DF. Este é o método mais seguro. Assim você evita problemas futuros. Se o procurador/comprador não for localizado, o outorgante, de posse de cópia da procuração, poderá requerer ao Poder Judiciário a Ação de Obrigação de Fazer para regularizar a questão.

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE DA FEDERAÇÃO

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Este serviço consiste no processo de **incluir ou excluir a informação de que um veículo foi dado como garantia a um agente financeiro (banco)**. Essa informação é registrada tanto na base de dados nacional (BIN) quanto na base local do Detran-DF, através do Sistema Nacional de Gravame (SNG). O registro também consta na versão eletrônica do Certificado de Registro do Veículo (ATPV-e) e do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV-e).

• Inclusão de Gravame (Obrigatório):

É o **registro obrigatório do contrato de financiamento** junto ao DETRAN/DF para que a informação de alienação fiduciária seja incluída no campo de observações do CRLV-e. Como o veículo serve de garantia, **é proibida sua venda até que a dívida seja quitada** e o agente financeiro realize a baixa no gravame. A única exceção é em caso de cessão de direitos, que é a transferência do financiamento para um novo comprador. A inclusão pode ser realizada tanto para veículos recém-adquiridos (novos ou usados) quanto para aqueles que já estão em nome do proprietário.

• Exclusão de Gravame (Não Obrigatório):

É o procedimento pelo qual o proprietário solicita ao DETRAN/DF a **retirada da informação de gravame** do campo de observações do CRLV-e. Este serviço **não é obrigatório**, desde que o agente financeiro (banco) já tenha efetuado a baixa do gravame no Sistema Nacional de Gravames (SNG). É possível consultar o status do gravame no SNG através do Portal de Serviços do DETRAN-DF, informando a placa e o renavam do veículo.

Para consultar o status no SNG acesse o [Portal de Serviços do DETRAN-DF](#) (mediante login) informando placa e renavam no MENU > VEÍCULOS > SNG.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Quitação de Débitos

Conforme Art. 124, inciso VIII, e Art. 128 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) o veículo não pode ter débitos (vencidos ou a vencer) de IPVA, licenciamento, seguro ou serviços. Também não pode haver débito de depósito ou multas vencidas e/ou exigíveis.

- **Não pode haver parcelamento de multas ou de IPVA**, mesmo que os pagamentos estejam em dia.

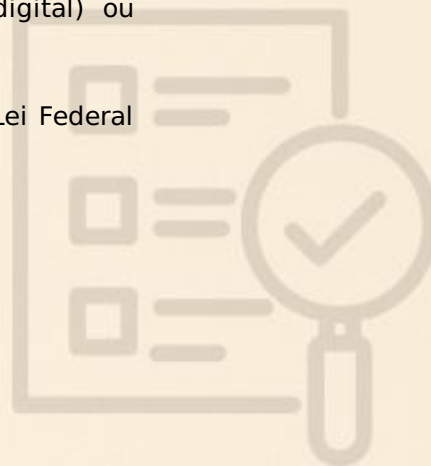
- É permitido o parcelamento do IPVA do exercício vigente (não vencido), mas débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.

- São dispensadas as multas em notificação de autuação (NA) e aquelas cuja instância administrativa de julgamento ainda não foi encerrada.

2. Ser proprietário ou representante legal

- **Se Proprietário (Pessoa Física):** Apresentar original e cópia simples de um documento de identificação pessoal oficial atualizado (com foto recente e em bom estado de conservação) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF). Quando houver alteração no nome ou sobrenome, em geral, o documento deverá estar atualizado antecipadamente. Em caso de alteração do nome, casamento ou divórcio deverá ser apresentado o documento oficial complementar para comprovar a mudança no nome/sobrenome (cópia e original da certidão de casamento ou averbação do divórcio etc). A atualização documental não será exigida para o vendedor, sendo aceito o complemento como comprovante da modificação do nome/sobrenome. São aceitos:

- Cédulas de Identidade (CI ou RG) expedidas em todas as Unidades da Federação sob a responsabilidade dos órgãos de identificação do Ente Federativo.
- Carteira Nacional de Habilitação (documento físico ou digital) ou Permissão para Dirigir, independente da validade;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteiras expedidas por Órgãos Públicos que por força de Lei Federal valem como identidade;
- Carteiras expedidas pelos órgãos



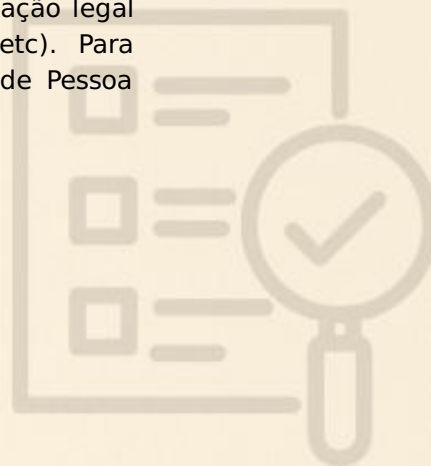
INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- fiscalizadores de exercício profissional. Ex: OAB, CRM, COREN;
- Passaporte com tradução oficial dos dados identificatórios com visto, exceto países de Mercosul ou com tratado;
- Certificado de Reservista e/ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal para estrangeiro com visto;
- Protocolo do Departamento de Polícia Federal, desde que acompanhado da declaração da situação do estrangeiro expedida pela Polícia Federal da área de circunscrição do interessado, caso não apresente a
- Carteira de Identidade de Estrangeiro;
- Documento digital previsto em lei como documento válido para identificação de pessoas. ex: CNH-e,
- Carteira de Identidade Nacional - CIN. (Utilizar o aplicativo de validação que o documento informe. Ex: VIO, CIN)
- Não são aceitos a CTPS Digital e E-Título como documento de identificação. (Portaria nº 1.065, de 23/09/2019 - Parágrafo Único e Resolução TSE nº 23.659, de 26/10/2021 - Art. 72);
- Cartão de Identificação da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei Distrital nº 6.809/2020 e regulamentado pelo Decreto nº 42.363/2021 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento);
- Carteira de Identificação do Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), criada pela Lei Distrital nº 6.642/2020 e regulamentada pelo Decreto nº 41.184/2020 (Ressalta-se a garantia de prioridade no atendimento).

■ **Observação:** A CTPS Digital e o E-Título não são aceitos como documentos de identificação.

◦ **Se Representante Legal / Pessoa Jurídica:** Apresentar cópia (autenticada ou comum com original) do documento de identificação pessoal oficial, CPF e documentos que comprovem a representação legal (Procuração, Contrato Social, Estatuto, Ata de nomeação, etc). Para Pessoas Jurídicas, é necessário também o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e o



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

documento constitutivo da empresa (Contrato Social, Requerimento de Empresário, Estatuto, etc).

- **SOCIEDADE LIMITADA:** Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador
- **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** Trata-se de uma empresa que é titulada apenas por uma só pessoa física. Requerimento de Registro de Firma Individual RG e CPF do Administrador
- **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI):** Constituída por uma única pessoa titular - Ato constitutivo de EIRELI, RG e CPF do Administrador
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:** Pessoa que trabalha por conta própria - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI), RG e CPF do Administrador
- **SOCIEDADE ANÔNIMA:** A responsabilidade de cada sócio, ou acionista, é correspondente a quantidade e valor das ações que ele possui. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
- **SOCIEDADE SIMPLES:** É aquela formada por pessoas que exercem profissão de natureza intelectual, científica, artística ou literária, mesmo sem contar com colaboradores. Contrato Social, ou Certidão Simplificada da Junta Comercial (dentro da validade de 30 dias da sua emissão), RG e CPF do Administrador. No caso de **ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA**, conforme Estatuto da Advocacia e OAB (Lei 8.906/94) deverá apresentar o Contrato Social (não é necessário registro na Junta Comercial, apenas na OAB), acompanhada da Certificação do Conselho Seccional da OAB.
- **SEM FINS LUCRATIVOS:** Organizações onde toda a receita é revertida para as atividades que mantém. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
Ex.: Condomínios, Associações, Fundações, Igrejas, etc.
- **SOCIEDADE EM NOME COLETIVO:** Constituída apenas por pessoas físicas que respondem ilimitada e solidariamente pelas obrigações da



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- sociedade. Estatuto, Ata de constituição do Conselho Administrativo RG e CPF do Administrador
- OBS 1: Quando houver a liquidação da Empresa, anexar a Certidão de Baixa nos órgãos competentes para fim de prova da propriedade.
- OBS 2: Contratos advindos de Junta Comercial de outra UF que constam chave para autenticação digital da cópia comum do documento poderão ser aceitos.
- OBS 3: Quando da apresentação de Contrato Social Digital ou da Certidão Simplificada, validar no site da junta comercial (<https://jucis.df.gov.br/>) na aba "validação de documento".

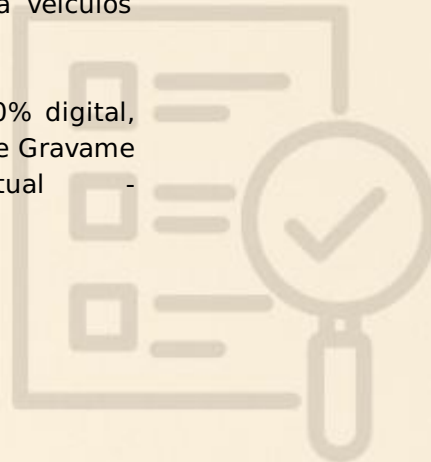
4 . Requisitos Específicos para **INCLUSÃO** de Gravame (Serviço Obrigatório):

- O agente financeiro deve ter realizado o registro do contrato no Sistema Nacional de Gravame (SNG) em nome do proprietário no DF.
- Apresentar o CRLV-e atualizado ou o Certificado de Registro do Veículo (CRV/DUT) íntegro, em branco e sem emendas (para veículos cadastrados antes da Resolução Contran nº 809/2020).
- Realizar **vistoria veicular prévia** em uma Empresa Credenciada de Vistoria (ECV). O laudo deve estar **APROVADO** e ser apresentado impresso em cores, em papel A4, sem marcas d'água ou identificação da ECV.

5 . Requisitos Específicos para **EXCLUSÃO** de Gravame (Serviço Não Obrigatório):

- O status do gravame deve constar como **"baixado" pelo agente financeiro no Sistema Nacional de Gravame (SNG)**
- Apresentar o CRLV-e atualizado ou o Certificado de Registro do Veículo (CRV/DUT) íntegro, em branco e sem emendas (para veículos cadastrados antes da Resolução Contran nº 809/2020).

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE : Caso a documentação seja 100% digital, tanto o serviço de Inclusão de Gravame quanto o de Exclusão de Gravame podem ser solicitados via Balcão Virtual - Acesse: <https://www.balcaovirtual.detran.df.gov.br>



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF sob o item "**Principais serviços**" na área de: **VEÍCULO**:"

Em caso de inclusão de gravame (serviço obrigatório):

- Inclusão de gravame financeiro.
- Vistoria Veicular - ECV*.

*Taxa paga diretamente à Empresa de Vistoria Credenciada ao Detran- ECV.

Em caso de exclusão de gravame (serviço não obrigatório):

- Exclusão de gravame financeiro.

O pagamento dos serviços prestados pelo Detran/DF deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Em caso de **INCLUSÃO** de gravame (serviço obrigatório):

- **Eletronicamente** (caso seja Proprietário e caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#) - WEB

- **Presencialmente, com agendamento:**

- Após a realização de vistoria em [empresa credenciada](#), realizar [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#).

OBSERVAÇÃO: Esse serviço pode ser **realizado** nos postos de atendimento do NA HORA mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#).



Em caso de **EXCLUSÃO** de gravame (serviço não obrigatório):

- **Eletronicamente** (caso seja Proprietário e caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- **Presencialmente, com agendamento:**

- Realizar [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), **neste caso, não é necessária vistoria de identificação veicular.**

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)**ETAPAS DO SERVIÇO****Em caso de INCLUSÃO de gravame (serviço obrigatório):**

1. Emitir a taxa do serviço no Portal de Serviços do Detran, na opção "VEÍCULOS: Inclusão de Gravame - Financiamento Veicular".
2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
3. Realizar a vistoria em [Empresa Credenciada de Vistoria - ECV](#).
4. Comparecer ao Detran-DF no dia agendado com toda a documentação exigida (ver documentos necessários), mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#) ; OU, caso a documentação seja 100% digital, pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ;
5. Caso seja necessário trocar a placa, a Autorização de Estampagem será enviada por e-mail.
6. O CRLV-e atualizado será disponibilizado no Portal de Serviços Detran/DF ou no App Detran Digital após a finalização do serviço e confirmação dos pagamentos.

Em caso

INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)**ETAPAS DO SERVIÇO****de EXCLUSÃO de gravame (serviço não obrigatório):**

1. Após verificar que o status do gravame foi "baixado" no SNG, agendar o atendimento no Portal de Serviços do Detran-DF, comparecer mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#) portando os documentos necessários (ver documentos necessários); OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.br, a documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br.
2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
3. Após confirmação do pagamento da taxa, o Detran-DF disponibilizará o CRV/CRLV atualizado em **versão digital (CRLV-e)** via Portal de Serviços Detran/DF ou App Detran digital.





INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A inclusão ou a exclusão do gravame ocorre imediatamente após a finalização do processo.

O CRLV-e será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não hajam pendências.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF), nos casos em que o serviço não for concluído no ato do atendimento.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. É obrigatória a exclusão do gravame do documento (CRLV-e ou CRV/DUT) do veículo?

Não, mas a baixa do gravame deve estar afetivada no sistema SNG (Sistema Nacional de Gravame) e essa responsabilidade é do agente financeiro (banco).

2. Posso fazer dois ou mais financiamentos?

Sim, mas não simultaneamente, o agente financeiro só incluirá o novo financiamento no SNG após a baixa do gravame anterior e a cada financiamento o cidadão deverá realizar todo o procedimento de inclusão de gravame no veículo.



INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE GRAVAME (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A emissão do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em meio eletrônico (CRLV-e) substituiu o CRLV em meio físico, na forma estabelecida pela Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

Desde 4 de janeiro de 2021, a Resolução Contran nº 809/2020, de 15 de dezembro de 2020, reuniu os dados vinculados do licenciamento anual (CRLV) e de propriedade do veículo (antigo CRV/DUT) em um único documento: o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico (**CRLV-e**).

O cidadão deverá emitir o CRLV-e no [Portal de Serviços do Detran-DF](#), **OU** app Detran DF mediante login e senha pessoal. SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário (pessoa física ou jurídica).
2. Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços Detran Digital ou App Detran DF (por **meio de cadastro efetuado** e **validado** no App Detran DF) ou utilizar o login do GOV.BR.
3. Estar com todos os débitos vinculados ao veículo relativos a tributos, encargos e multas de trânsito vencidas quitados e não pode ter restrições administrativas ou judiciais que impeçam a circulação do veículo.

O cidadão deverá emitir o CRLV-e no [Portal de Serviços do Detran-DF](#), **OU** app Detran DF mediante login e senha pessoal. SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

CUSTO DO SERVIÇO

A emissão do CRLV-e é gratuita, basta estar com todos os débitos relativos a tributos, encargos e multas de trânsito, vinculados ao veículo, quitados.



**EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E
LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO -
CRLV-E**

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente (caso seja Proprietário)** por meio do:

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#);
- Aplicativo Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android);
- Aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android);
- Pelo Portal de Serviços da SENATRAN;
- [Balcão Virtual - Detran-DF](#)

- **Presencialmente:** em uma das unidades **dos Na Horas**, de segunda a sábado (até às 13h), sem necessidade de agendamento.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

ETAPAS DO SERVIÇO

Proprietário (pessoa física ou jurídica):

1. Realizar o pagamento dos débitos relativos à Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA ([Consulte a SEFAZ/DF](#)), Taxa de Licenciamento Anual e demais débitos vencidos, como multas de trânsito ([Portal de Serviços](#) ou App Detran DF). Aguardar em média 24 horas a baixa de todos débitos.

2. **Não havendo débitos**, o cidadão deverá emitir o CRLV-e diretamente pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou Aplicativo DETRAN DF, **opção: emitir CRLV-e (liberada após realização do Login de acesso*)**.

SOMENTE após a emissão, o CRLV-e aparecerá no app Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN.

Em caso de representação legal:

1. Comparecer a uma das unidades do NA HORA, sem necessidade de agendamento de horário.
2. Apresentar a documentação que comprove a representação legal e documento de identificação pessoal, originais e cópias.

Observação:

***Login de acesso:** Para realizar seu cadastro é necessário baixar o Aplicativo



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

ETAPAS DO SERVIÇO

DETRAN DF, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso.





EMIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para emissão do CRLV-e é imediato a contar da confirmação da quitação dos débitos obrigatórios e vencidos no sistema informatizado do Detran-DF.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran ou App Detran DF.



EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. O CRLV-e é aceito em todo Brasil?

Sim, o documento CRLV-e em formato digital ou impresso (Padrão A4 e legível) é válido e o cidadão pode circular em todo território nacional.

2. Posso ter acesso ao CRLV-e de veículo em nome de Pessoa Jurídica pelo Portal de Serviços do Detran-DF?

Sim, o proprietário administrador deverá realizar o cadastro da empresa por meio do App Detran DF disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android), após validação dos dados recebidos, em caso de aprovação, será encaminhado para o e-mail indicado o link para a criação de senha de acesso.

3. A emissão do CRLV-e é realizada automaticamente após o pagamento de todos os débitos do veículo?

Não, a emissão do CRLV-e deve ser solicitada no DETRAN DF através dos canais digitais, ou presencialmente em uma das unidades dos Nôas Horas. (Verifique Etapas do serviço)

4. Paguei tudo, abri o meu aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT, mas o meu CRLV-e não atualizou, o que aconteceu?

SOMENTE após a emissão pelo DETRAN DF, o CRLV-e aparecerá no aplicativo Carteira Digital de Trânsito - CDT da SENATRAN. (Verifique Etapas do serviço)

EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO EM MEIO ELETRÔNICO - CRLV-E

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o processo de emissão de uma nova Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital - ATPV-e por solicitação do proprietário ou do seu representante legal, motivado por dano, rasura, preenchimento incorreto ou indevido, extravio, roubo ou furto do antigo CRV (DUT) ou do ATPV-e.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Se proprietário (pessoa física ou jurídica): Ter acesso pessoal por senha a o [Portal de Serviços Detran Digital](#) (por **meio de cadastro efetuado e validado** no App Detran Digital) ou com acesso por meio do GOV.BR.
3. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros)
4. Não pode haver débitos vencidos de IPVA e/ou licenciamento. Ressalta-se a necessidade dos débitos de serviços estarem quitados (vencidos ou não), bem como não pode existir débitos de multas vencidas e/ou exigíveis. Também não pode haver parcelamento de multa ou de depósito em aberto, mesmo estando com pagamento em dia. Por fim, pode existir parcelamento do IPVA do exercício vigente (ou seja, que não esteja vencido). Parcelamento/débitos de IPVA de exercícios anteriores devem ser quitados integralmente.
5. **Não** pode constar financiamento ativo em nome de terceiro ou do proprietário. Ou seja, o gravame deve ter sido baixado previamente no Sistema Nacional de Gravames - SNG pelo agente financeiro (Banco).
6. **Em caso de Leasing:** autorização para solicitação de 2ª via de ATPV-E emitida pelo agente financeiro e procuração que comprove os poderes de representação de quem assinou a autorização. A autorização deve estar identificando os dados do comprador.



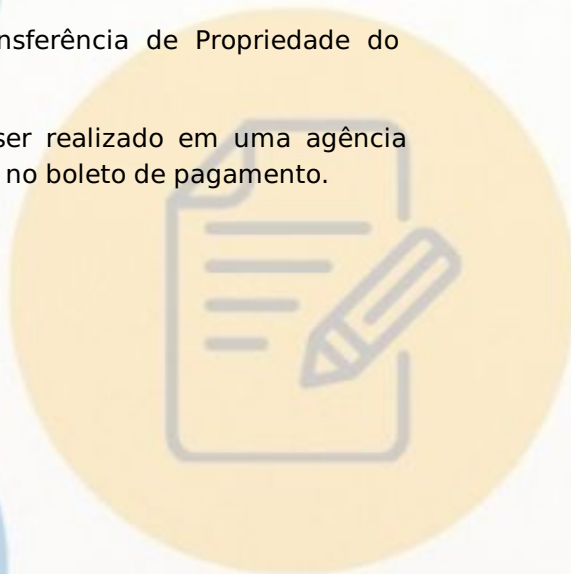
SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF:

- ATPV-e (Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo) - 2ª via do documento.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado no boleto de pagamento.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** por meio do:

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#) - WEB
- [Balcão Virtual](#) - WEB

OBSERVAÇÃO: Esse serviço não está disponível por meio do APP de celular DETRAN DF.

- **Presencialmente:**

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, **mediante a agendamento prévio** no [Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E**ETAPAS DO SERVIÇO****Proprietário (pessoa física ou jurídica):**

1. Após quitados os débitos (conforme explicado no tópico 8.2 REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS), solicitar a ATPV-e diretamente pelo [Portal de Serviços](#) do Detran-DF*, **opção: Emitir ATPV-e > Gerar (liberada após realização do Login de acesso**); OU CASO prefira, pode ser solicitado via Balcão Virtual - <https://www.balcaovirtual.detran.df.gov.br>**
2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no boleto.
3. Após a confirmação do pagamento da taxa, a ATPV-e será disponibilizada para o proprietário em até 24h, no Portal de Serviços do DETRAN-DF, na opção: emitir Atpv-e > Exibir Atpv-e; ou caso tenha sido realizado via [Balcão Virtual](#) em até 5 dias úteis, estará disponível na área logada.
4. O documento poderá ser impresso em papel A4 após a confirmação do preenchimento dos dados do comprador e poderá ser assinado digitalmente por meio de assinaturas digitais



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E**ETAPAS DO SERVIÇO**

1. avançadas ICP-Brasil ou GOV.BR; ou ter as firmas reconhecidas por autenticidade em cartório, não sendo aceitas assinaturas híbridas, uma digital e a outra física.

Observação:

***Não é possível o preenchimento da ATPV-e pelo App Detran DF. Ele é feito apenas pelo Portal de Serviços do DETRAN-DF ou Balcão Virtual.**

****Login de acesso:** Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também pode ser feito utilizando-se da conta GOV.BR do interessado.

*****Em caso de erro no preenchimento, deverá ser solicitada nova via da ATPV-e.**

Em caso de representante legal:

1. Agendar atendimento presencial no Portal de Serviços do Detran/DF em uma das unidades do **Detran/DF; OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.br, a**



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E**ETAPAS DO SERVIÇO**

1. **documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual** - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ;
2. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no borderô.

E m **caso de leasing: o processo deverá ser mediante atendimento presencial agendado**, apresentar a autorização do agente financeiro para a solicitação da 2ª via do ATPV-e juntamente com a procuração do banco. **Atenção:** Para que o preenchimento do ATPV-e seja feito no atendimento presencial também é necessário levar a autorização assinada pelo agente financeiro com os dados da pessoa indicada como comprador.

4. Após a baixa bancária, a depender da opção escolhida, o usuário poderá receber a ATPV-e preenchida via e-mail ou agendar novo atendimento para a Unidade na qual solicitou o serviço e receber o documento impresso em papel A4, se preferir.

*Documentos registrados com firma reconhecida, procurações, escrituras públicas, entre outros feitos, em cartórios de



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

ETAPAS DO SERVIÇO

outra Unidade Federativa, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono do abono. Em caso de procurações públicas 100% digitais, assinadas digitalmente pelo [e-notariado](#), não é necessário abono de sinal público.






SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Atpve será disponibilizada para o proprietário no [Portal de Serviços](#) Detran Digital, ou por e-mail (em caso de atendimento presencial), em até 24 horas após a quitação da taxa de serviço.

Para a impressão no atendimento presencial é necessário aguardar a compensação bancária.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran-DF.



SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Recebi a segunda via do ATPV-e, mas achei a primeira via do CRV (DUT), posso usar a primeira via?

Não, com a emissão da segunda via a primeira via é inutilizada automaticamente.

2. Posso utilizar caracteres especiais no preenchimento da ATPV-e, por exemplo: ç , ^, ~ ?

Não, os dados devem ser preenchidos sem caracteres especiais para que não haja incompreensão na leitura dos dados.

3. Eu possuo o CRV (DUT) impresso em papel moeda, sou obrigado a solicitar a ATPV-e?

Não, caso o CRV esteja válido não é necessário solicitar uma ATPV-e.

4. Meu carro foi adquirido na modalidade leasing e não possuo o CRV, posso solicitar o ATPV-e pelo portal de serviços?

Não, a solicitação deve ser feita pelo agente financeiro mediante cadastro no aplicativo Detran Digital, mas caso possua a autorização do agente financeiro juntamente com a procuração que comprove a representação e poderes do signatário você pode solicitar presencialmente nos postos de atendimento do Detran/DF mediante agendamento.

SEGUNDA VIA DA AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DO VEÍCULO EM MEIO DIGITAL- ATPV-E

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a atualização obrigatória, junto ao sistema do Detran-DF, dos dados de domicílio do proprietário do veículo.

Quando o proprietário muda de domicílio ou residência e não atualiza o registro perante o DETRAN-DF, tal fato configura infração prevista no artigo 241 e 242 do Código de Trânsito Brasileiro, além do previsto na [Lei Distrital nº 4.225/2008](#).



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Ser proprietário ou representante legal.
- Se PROPRIETÁRIO: Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços do Detran-DF por **meio de cadastro efetuado** e validado no App Detran Digital, ou com o acesso por meio do GOV.BR.
- Se REPRESENTANTE LEGAL: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Endereço válido e localizado no Distrito Federal. Conforme a Lei 4.225/2008, a simples declaração de próprio punho do interessado suprirá a exigência do comprovante de residência.
- É obrigatório informar o CEP do endereço a ser atualizado. CEP de caixa postal não será admitido.

Documentos registrados, reconhecimento de firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF deverão, obrigatoriamente, ser abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono de outro abono.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

CUSTO DO SERVIÇO

Gratuito.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Online (proprietário)** por meio de:

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#) .
- App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).

- **Presencialmente (representante legal):**

Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#) , de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, mediante agendamento prévio no [Portal de Serviços do Detran-DF](#) .

Em um dos [postos do Na hora](#) , de segunda à sábado, sem necessidade de agendamento.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado no Setor de Cargas e nem nos depósitos.

- **Correios:**

Correspondência, via carta registrada enviada, para o endereço: SEPS Quadra 713/913 Bloco D - Asa Sul, CEP 70390-135 - Ed. Sede do Detran-DF



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

ETAPAS DO SERVIÇO

- On-line:

- [Portal de Serviços do Detran](#) ou App Detran Digital. **Na opção VEÍCULOS > Alteração de endereço. (liberada após realização do Login de acesso*).**

***Login de acesso:** Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também poderá ser feito pelo acesso GOV.BR do interessado.

- Presencialmente:

- Acessar o *site* do Detran-DF para imprimir o formulário de [Solicitação de Atualização de domicílio](#).
- Comparecer a um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#) no dia e horário agendados e entregar o formulário de solicitação do serviço preenchido e documentos necessários.
- **Não é necessário agendamento para entrega da documentação no Drive Thru.**







ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A atualização do endereço é imediata, após inserção dos novos dados pelo servidor no sistema (em caso de atendimento presencial) ou quando do preenchimento do formulário pelo usuário disponível no [Portal de Serviços](#) do DETRAN ou no App Detran Digital.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. O que pode acontecer se não atualizar o meu endereço?

O cidadão não receberá possíveis autuações/multas e demais correspondências enviadas pelo Detran-DF ou outro órgão que utilize os dados do Detran-DF como catálogo de endereço.

2. Posso cadastrar um endereço fora do Distrito Federal?

Não. O CTB exige que o endereço seja do estado onde está registrado o veículo, no caso, um endereço do Distrito Federal.



ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO VEÍCULO

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

COMUNICADO DE VENDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Se você vendeu seu veículo, é sua obrigação legal realizar a Comunicação de Venda ao Detran-DF dentro de um prazo de 60 (sessenta) dias, de forma a isentá-lo de qualquer responsabilidade civil ou criminal sobre ocorrências que possam acontecer com o veículo (acidente de trânsito, infrações de trânsito, etc.).

O prazo de 60 dias começa a contar do reconhecimento da primeira assinatura, independente se for o vendedor ou comprador a reconhecer. Caso não faça, você se torna responsável solidário pelas penalidades impostas e suas reincidências até a data da efetiva comunicação de venda.

A alteração da responsabilidade pelo pagamento do IPVA do vendedor para o comprador ocorrerá para os exercícios posteriores à data da comunicação de venda, conforme OS 38/2012 da Secretaria de Estado de Fazenda do DF (SEFAZ-DF). Para mais informações sobre lançamento e cobrança de IPVA, o usuário deve procurar orientações junto à Secretaria de Fazenda.

ATENÇÃO! O comunicado de venda não transfere a propriedade, apenas identifica o novo responsável pelo veículo. Cabe esclarecer que, **enquanto a transferência de propriedade não for efetivada pelo comprador**, todos os documentos relacionados ao veículo, bem como o cadastro do veículo junto ao DETRAN, ainda permanecerão em nome do vendedor. Contudo, os débitos serão de responsabilidade do comprador a partir da data do registro do comunicado até que seja feita a transferência de propriedade.

Não é necessário levar ao Detran a procuração ou outros documentos anexos que fizeram parte do processo do reconhecimento de firma. Basta apresentar a cópia do CRV(DUT) ou ATPV-e autenticada pelo cartório, ou no caso de ATPV-e assinada digitalmente pelas partes, o arquivo .pdf original com as assinaturas digitais válidas.

O Comunicado de venda é informado automaticamente à Secretaria de Fazenda quando do registro no sistema do DETRAN/DF.

Não



SERVIÇO

COMUNICADO DE VENDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

é necessário abonar (reconhecer o sinal público de tabelião de outro estado em cartório do DF) a cópia do CRV ou ATPV-e.



COMUNICADO DE VENDA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Qualquer pessoa pode solicitar o serviço. Não é necessário copiar o documento pessoal.

2. Cópia autenticada frente e verso do Certificado de Registro de Veículo – CRV (DUT) exigida, datado, recebida por ambas as partes (comprador e vendedor), com reconhecimento de firma por comissões, sem rasuras **ou** cópia autenticada da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital - ATPV-e devidamente preenchida, datada, assinada por ambas as partes (comprador e vendedor), com reconhecimento de firma por nobreza e sem rasuras.

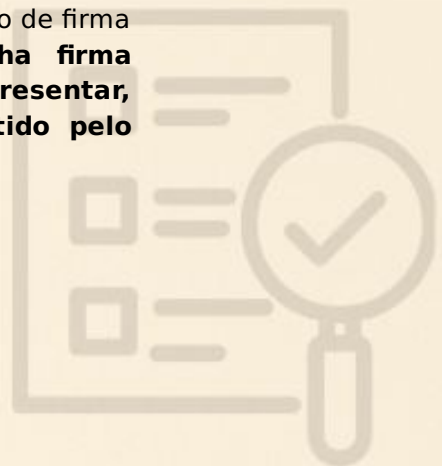
Obs. 1: Também pode ser apresentado um Atpv-e assinado digitalmente, tanto por comprador quanto por vendedor, usando uma assinatura digital avançada pelo portal GOV.BR ou pelo aplicativo CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO. Nesse caso, o documento deverá ser assinado digitalmente por duas partes, **não sendo possível a assinatura mista** (uma assinatura autenticada em cartório e outra digital).

Obs. 2: No caso de assinatura digital da Atpv-e com GOV.BR, será necessário que o cidadão tenha o arquivo digital original em formato ".pdf" para envio (via e-mail) ao servidor do atendimento no ato do serviço passível de validação pelo serviço oficial de validação de assinaturas eletrônicas do governo - "Validar.iti.gov.br".

3. Não pode haver financiamento ativo em nome de vendedor ou de terceiros, somente em nome de comprador.

4. O comunicado de venda não será efetivado se for identificada rasura, emenda, ressalva ou outro vínculo que impeça o comprador de realizar a transferência com o CRV (DUT) ou ATPV-e original.

5. Caso não tenha no CRV (DUT) ou na ATPV-E o reconhecimento de firma do comprador **mas a concessionária/revendedora tenha firma reconhecida como vendedora então o usuário deverá apresentar, também, uma nota fiscal de compra do veículo emitido pelo lojista** para a realização do comunicado de venda.



COMUNICADO DE VENDA

CUSTO DO SERVIÇO

Gratuito.



COMUNICADO DE VENDA

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- Presencialmente, **com agendamento (DETRAN):**

- Realizar [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF](#) ⇐ para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

- Presencialmente, **sem agendamento (POSTOS DO NA HORA):**

- Em uma unidade do Detran/DF nos [postos do NA HORA](#), de segunda à sábado, sem necessidade de agendamento.

- **Correios:**

Correspondência, via carta registrada enviada com AR, para o endereço: SEPS 713/913 BLOCO D - DETRAN-DF SEDE - CEP: 70390-135, Asa Sul, Brasília-DF.



COMUNICADO DE VENDA

ETAPAS DO SERVIÇO

- ◦ **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do [Balcão Virtual](#):

Anexar ao formulário eletrônico: CNH digital (.pdf) e ATPV-e (.pdf) com as assinaturas exclusivamente digitais, realizadas por meio do Gov.br, observando o nível de confiabilidade exigido.

Seguir o passo a passo do requerimento digital, acompanhando a demanda via comunicação assíncrona via chat com o servidor via designado à demanda, em até 5 dias.

- **Correios:** Enviar a cópia autenticada do CRV (DUT) ou ATPV-e por meio de carta registrada via AR ao endereço citado no tópico anterior. Após o recebimento da correspondência pelo DETRAN, será instaurado um processo que será remetido à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEI para o efetivo registro do Comunicado de Venda no sistema.

Correspondência, via carta registrada enviada com AR, para o endereço: SEPS 713/913 BLOCO D - DETRAN-DF SEDE - CEP: 70390-135, Asa Sul, Brasília-DF.

- **Presencialmente:**
 - Comparecer a um dos



COMUNICADO DE VENDA

ETAPAS DO SERVIÇO

- postos de atendimento do Detran-DF [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS;
- ou nos postos do NA HORA sem necessidade de agendamento.
- Nessa situação, o usuário entregará a documentação necessária e o comunicado de venda será registrado por um dos servidores do atendimento.





COMUNICADO DE VENDA

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Caso o documento tenha sido enviado via Correios, então o serviço será realizado tão logo a unidade responsável pelo Protocolo instaure o processo com a documentação recebida e o envie à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEL para efetivo registro do comunicado de venda.
- Caso o usuário opte pelo atendimento presencial, então o registro do comunicado de venda é feito de forma imediata, salvo quando houver restrição, pendência na documentação ou entrave de responsabilidade do requerente.



COMUNICADO DE VENDA

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



COMUNICADO DE VENDA

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

O que pode ocorrer se não fizer o comunicado de venda?

O proprietário continua como responsável do veículo o que implica em responsabilidade civil, fiscal, criminal e administrativa perante o Detran/DF e demais autoridades.



COMUNICADO DE VENDA

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Casos como desfazimento do negócio, perda ou até rasura do CRV ou ATPV-e, entre outras situações, podem ensejar a necessidade de cancelamento do comunicado de venda. Esse procedimento é solicitado pelo proprietário ou seu representante legal, **sendo que se este for o procurador, o documento deve conter o poder específico de cancelar comunicado de venda**. O resultado deste procedimento devolve ao proprietário toda a responsabilidade civil, administrativa e penal com relação ao veículo.

Em qualquer dos casos descritos será necessária a emissão de uma nova Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo em meio digital - ATPV-e (ver emissão de segunda via de ATPV-e) para nova venda futura.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. O Comunicado de venda poderá ser cancelado por solicitação do proprietário ou representante legal, mediante pagamento da taxa de serviço (taxa de cancelamento de comunicado de venda) presencialmente em um posto de atendimento do Detran-DF, mediante agendamento prévio; OU, caso a documentação seja 100% digital e com assinaturas digitais IPC-Brasil ou GOV.BR, a documentação pode ser apresentada via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ; desde que não haja financiamento ativo para terceiro e não apresente restrições de natureza administrativa ou judicial, devendo apresentar original e cópia dos documentos de identificação e/ou que comprovem a representação legal.
2. Se o comunicado for feito em nome de terceiro (em caso de leasing), será necessário apresentar autorização do agente financeiro (proprietário do veículo) juntamente com procuração que conste quem assinou pela instituição, autorizando a realização do serviço.
3. O proprietário deve ter ciência de que ao cancelar o comunicado de venda, ele volta a ser o responsável pelo veículo, assumindo toda e qualquer responsabilidade (administrativa, civil, penal e financeira), desde a data do registro do comunicado de venda.
4. Documentos ou reconhecimentos de firmas feitos em cartórios fora do DF deverão ser abonados exclusivamente em cartório do DF (reconhecimento do sinal público lançado pelo tabelião de outro estado).
5. Nos casos de apresentação de procuração esta deve possuir poderes explícitos para retirar/cancelar comunicado de venda.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF ver item:

- Comunicado de venda - Solicitação de cancelamento.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do:

- [Balcão Virtual](#)

- **Presencialmente:**

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, **mediante a agendamento prévio** no [Portal de Serviços do Detran-DF](#).

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

ETAPAS DO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do [Balcão Virtual](#):

Preencher o formulário eletrônico específico para cancelamento do comunicado de venda;

Seguir o passo a passo do formulário eletrônico específico acompanhando a demanda por comunicação via chat assíncrono com o servidor designado à demanda, em até 5 dias, para pagamento da taxa correspondente.

- Presencialmente, com agendamento:

Realize [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

Comparecer ao posto de atendimento do DETRAN portando documento de identificação ou procuração com poderes específicos para cancelar o comunicado de venda;

Preencher o formulário específico para cancelamento do comunicado de venda, fornecido no momento do atendimento;

Pagar a taxa de cancelamento do comunicado de venda, gerada no momento do atendimento.







CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Após comprovação no sistema do pagamento de taxa de cancelamento do comunicado de venda, a retirada do comunicado de venda é imediata.



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - telefone 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1 - E se eu (proprietário ou representante legal com procuração de poderes específicos) não cancelar o comunicado de venda?

A responsabilidade civil, penal e fiscal fica para o comprador informado no comunicado de venda, a partir da data do comunicado de venda.

2 - Fiz o comunicado de venda mas o comprador não fez a transferência de propriedade do veículo. O que posso fazer para retirar o veículo do meu nome?

O registro do comunicado de venda isenta o ex-proprietário de qualquer responsabilidade perante o veículo vendido, a partir da data de comunicação da venda ao DETRAN. Porém, apenas com a efetiva transferência de propriedade é que o veículo sairá do nome do antigo dono.

Portanto, procure o comprador do veículo e exija que ele conclua a transferência. Caso o comprador esteja em lugar incerto ou não sabido, então o ex-proprietário deverá ajuizar uma ação de obrigação de fazer perante o Poder Judiciário.

CANCELAR COMUNICADO DE VENDA

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o processo de baixa definitiva de registro de veículo quando este for retirado de circulação nas seguintes circunstâncias:

- a)** veículo irrecuperável;
- b)** veículo definitivamente desmontado;
- c)** veículo sinistrado com laudo de perda total ou com registro de danos de grande monta;
- d)** veículo vendido ou leiloado, classificado como sucata;
- e)** veículo exportado para outro país, depois de ter sido registrado no Brasil.

Observação: A baixa de veículo por motivo de FROTA DESATIVADA foi criada pela Resolução CONTRAN n.º 967/22, porém, como ainda está pendente de regulamentação, o procedimento para esse tipo de baixa segue o mesmo da baixa definitiva aqui detalhada. Nesse caso, o veículo não pode ter ter nenhum débito (vencido ou a vencer), nenhuma restrição administrativa ou judicial e nem alienação ativa.

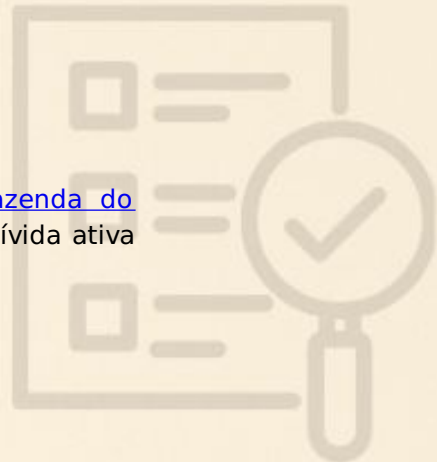


BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário, representante legal ou comprador munido de CRV ou ATPV-e devidamente preenchido e com o reconhecimento de firma das assinaturas.
2. A baixa definitiva de veículos IRRECUPERÁVEIS não pode ser impedida pela existência de débitos. Nesse caso, tais débitos serão desvinculados do veículo antes da baixa. Porém, para baixa de veículos por motivo de FROTA DESATIVADA, TODOS OS DÉBITOS DEVEM ESTAR QUITADOS (Resolução CONTRAN n.º 967/22).
3. Não constar financiamento ativo e nem nenhuma restrição.
4. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
5. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
6. Boletim de Ocorrência Policial, em caso de acidente com perda total do veículo.
7. Certificado de Registro do Veículo - CRV (DUT), ou ATPV-e ou Declaração de Extravio caso o requerente seja o comprador do veículo.
8. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico - CRLV-e, quando houver.
9. Recorte do Chassi do veículo **(ITEM IMPRESCINDÍVEL)**.
10. Placas originais do veículo, quando houver.

O proprietário deve consultar a [Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal](#) - para verificar possíveis débitos inscritos em dívida ativa junto ao órgão.



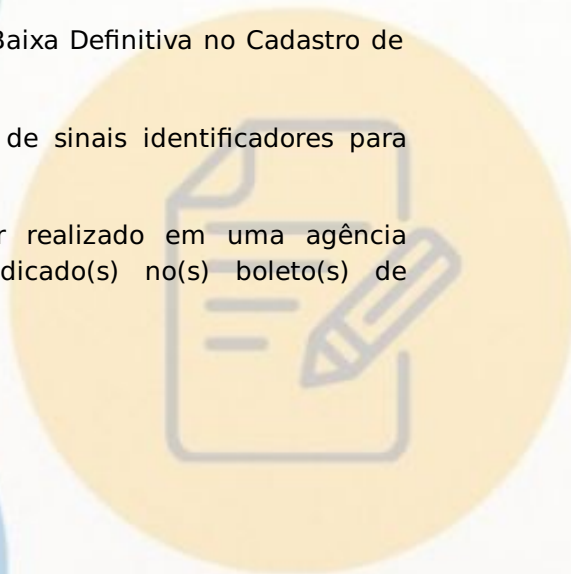
BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

- Registro de Veículo - Certificado de Baixa Definitiva no Cadastro de Veículo.
- Serviço de verificação e destruição de sinais identificadores para baixa definitiva.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente:

- Comparecer a Unidade de Exame Veicular - Univ (DETRAN - Setor de Cargas) para realizar o depósito do recorte do chassi e das placas e plaquetas (se houver), de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, sem necessidade de agendamento.
- Após, agende atendimento para a conclusão do serviço em um dos postos do DETRAN, por meio do [Portal de Serviços do Detran](#) ou App Detran Digital.

OBSERVAÇÃO : Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Realizar o pagamento dos subsídios relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, Taxa de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório - DPVAT - e demais subsídios vencidos, como multa de trânsito, caso seja **BAIXA DE VEÍCULO POR MOTIVO DE FROTA DESATIVADA** (art. 8º, Parágrafo Único da Resolução 967/2022). A existência de subsídios não impede a **BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS**, tendo em vista que tais subsídios serão desvinculados do veículo a ser transferido.

2. Caso seja caso de BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS IRRECUPERÁVEIS, imprima **1 (uma) via do formulário [Requerimento do solicitante \(VE-03\)](#) e **2 (duas) vias do formulário de baixa de veículo (VE-04)** (uma via fica no processo e uma é devolvida ao solicitante). Caso seja BAIXA DE VEÍCULO POR MOTIVO DE FROTA DESATIVADA, deverá ser impressa **1 (uma) via do [Termo de Responsabilidade e Requerimento de Baixa de Registro de Veículo \(VE-02\)](#)**. Todos os formulários aqui citados estão disponíveis no *site***



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

ETAPAS DO SERVIÇO

do Detran-DF.

3. Preencher os formulários acima citados e verificar conforme documento de identificação do solicitante (proprietário, representante legal ou comprador que possua CRV (DUT) ou ATPV-e preenchidos).
4. Comparecer a Unidade de Exame Veicular - UNIV (no DETRAN-DF do Setor de Cargas) para realizar o depósito do recorte do chassi e das placas e plaquetas (se houver), sem necessidade de agendamento, das 7h às 18h.
5. Realizar o agendamento do serviço de VEÍCULO pelo [Portal de Serviços do DETRAN](#) ou pelo App Detran Digital;
6. Comparecer ao posto de atendimento do DETRAN portando documento de identidade ou procura com poderes específicos
7. Realizar o pagamento do boleto em uma agência bancária de um(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
8. Aguardar, por cerca de 01 (uma) hora, a confirmação do pagamento no sistema informatizado do Detran-DF.
9. Retornar ao atendente, para retirar a Certidão de Baixa Definitiva do Veículo.





BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A emissão e entrega da Certidão de Baixa Definitiva do Veículo ocorre após a baixa efetiva do veículo no sistema, pelo servidor do atendimento, e com a confirmação do pagamento das taxas do serviço no sistema informatizado do Detran-DF.



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Cumpridos todos os requisitos, a baixa é imediata no sistema e a Certidão de Baixa Definitiva é entregue ao usuário após a confirmação do pagamento no sistema do DETRAN-DF das taxas referentes ao serviço.
- Em caso de pendências, o usuário será orientado a saná-las e retornar ao atendimento presencial para concluir o serviço.
- Dúvidas: Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1 - O que ocorre se não for realizada a baixa definitiva no veículo?

O cadastro do veículo permanecerá ativo e gerando débitos de IPVA (em veículos com até 15 anos), licenciamento e seguro obrigatório.



BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULO (BAIXA DEFINITIVA)

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

**REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO
PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA
PIV.**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a autorização para confecção de placa com o novo padrão de identificação veicular - PIV para veículos já registrados em razão de **dano, perda, roubo/furto ou desgaste/deterioração de uma ou ambas as placas.**

O novo modelo de placa traz novos elementos de segurança como um QR code, emblema oficial do Mercosul e a bandeira do Brasil, além de ID único e ISO 7591. Pelas novas regras, não será mais necessário lacrar o veículo, tampouco trocar a placa por mudança de UF ou Município, pois esta não apresenta mais a identificação da origem do registro (identificado anteriormente pela tarjeta). A tarjeta (item que identificava separadamente o estado a que o veículo estava registrado) deixa de existir.

Ademais, veículos pertencentes a outra Unidade da Federação que porventura danifiquem, percam, extraviem uma ou ambas as placas dentro do DF - estando no padrão PIV (Mercosul) ou não - deverão solicitar a conversão/reposição no órgão executivo de trânsito do estado no qual o veículo esteja registrado. Salienta-se que nesses casos não é possível a emissão da autorização de estampagem pelo Detran/DF, uma vez que as transações não são repassadas pela Senatran ao estado de origem.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O serviço pode ser realizado, pelo [Portal de Serviços do Detran](#) ou por meio do App Detran DF. O usuário deverá realizar o acesso com seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação de Veículo (Conversão e reposição de placa); OU, caso a documentação seja 100% digital, o serviço pode ser solicitado via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ;

Após a conclusão do serviço, será disponibilizada a taxa correspondente ao serviço, a autorização para confecção das placas e o CRLV-e atualizado.

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventariante, etc. ou em que **não seja possível solicitar por meio do Balcão Virtual, Portal de Serviços ou App DETRAN DF**, deverão cumprir os seguintes requisitos para atendimento presencial mediante agendamento prévio:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Todos os débitos vencidos deverão estar quitados e não deve haver restrições (administrativas, judiciais e nem Comunicado de Venda).
3. Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV-e do exercício **em vigor**.
4. Se Proprietário: **cópia autenticada ou comum** da identificação pessoal oficial, **acompanhada do original**, em bom estado de conservação, com foto atualizada, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
5. Se REPRESENTANTE LEGAL: **cópia autenticada ou comum** do documento de identificação pessoal oficial, **acompanhada do original**, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
6. Realizar o



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

agendamento prévio do atendimento presencial por meio do [Portal de Serviços do Detran](#).

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

O proprietário de **veículo de outra UF em trânsito no Distrito Federal** (em viagem) que porventura danifique, perca, extravie uma ou ambas as placas dentro do DF - estando no padrão PIV (Mercosul) ou não - deverá solicitar a reposição/conversão junto ao órgão executivo de trânsito do estado no qual o veículo esteja registrado.

OBSERVAÇÃO

Não é necessário realizar vistoria.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF ver item:

- Placa - Autorização de estampagem.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

Obs. 1: Esse valor se refere a **autorização** para confeccionar a placa. O valor referente à fabricação da(s) placa(s) fica a cargo das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF, porém, a quantia máxima que pode ser cobrada pelas estampadoras também pode ser consultada na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

Obs.2: Para consultar os endereços das empresas estampadoras credenciadas junto ao Detran-DF, [clique aqui](#).

**REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO
PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA
PIV.**

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

On-line (proprietário):

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#).
- App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).
- **Balcão Virtual** - (caso a documentação seja 100% digital).

Presencialmente (representante legal, inventariante, etc.):

Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no [Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

ETAPAS DO SERVIÇO

O serviço deve ser realizado, preferencialmente, pelo [Portal de Serviços do Detran](#) ou por meio do App Detran Digital. O usuário deverá realizar o acesso por meio de seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação Veicular (Conversão e reposição de placa).

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventariante, etc. ou em que não seja possível solicitar por meio do Portal ou App, deverão proceder da seguinte forma para o atendimento presencial:

1. Agendar horário de atendimento via [Portal de Serviços do Detran](#) em uma de nossas unidades.
2. Comparecer ao [postos de atendimento do Detran-DF](#) (no qual foi realizado o agendamento) com a documentação necessária, mediante agendamento de horário.
3. De posse da autorização e do boleto, realizar o pagamento da taxa em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
4. Dirigir-se a uma das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

ETAPAS DO SERVIÇO

para confecção das placas (o valor cobrado pela fabricação da(s) placa(s) é pago diretamente à empresa).







REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A autorização para estampagem da placa será entregue ao final do atendimento.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1 - Perdi uma das placas do veículo, no modelo antigo, sou obrigado a fazer a conversão para NOVA PIV?

Sim, este é um dos casos obrigatórios de conversão.

Todos os casos estão descritos no item " Conversão de placa do modelo antigo para o novo modelo de Placa de Identificação Veicular - PIV (Mercosul)" da carta de serviços.



REPOSIÇÃO (SUBSTITUIÇÃO) DE PLACA JÁ NO NOVO PADRÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - NOVA PIV.

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a conversão do modelo antigo de placa no padrão cinza (pintada ou refletiva) para o novo modelo de Placa de Identificação Veicular - NOVA PIV, instituído pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN (PLACA MERCOSUL).

O novo modelo de placa traz elementos de segurança como um QR code, emblema oficial do Mercosul e a bandeira do Brasil, além de ID único e ISO 7591. Pelas novas regras, não será mais necessário lacrar o veículo, tampouco trocar a placa por mudança de UF ou Município, pois esta não apresenta mais a identificação da origem do registro (identificado anteriormente pela tarjeta). A tarjeta (item que identificava separadamente o estado a que o veículo estava registrado) deixa de existir.

A nova Placa de Identificação Veicular - PIV é exigida **obrigatoriamente** para todos os veículos em caso de:

1. Primeiro emplacamento (primeiro registro);
2. Substituição de qualquer uma das placas em decorrência de mudança de categoria do veículo, furto, extravio, roubo ou dano da referida placa;
3. Mudança de Unidade Federativa, caso a placa esteja no modelo antigo;
4. Necessidade de instalação da segunda placa traseira ou placa adicional(incluindo-se *transbike*).

Por fim, o proprietário pode solicitar a conversão da placa antiga para o novo padrão de forma voluntária, caso queira adotar o novo modelo em seu veículo.



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

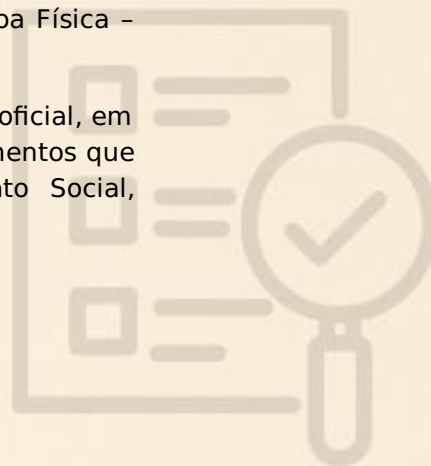
REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O serviço pode ser realizado, pelo [Portal de Serviços do Detran](#) ou por meio do App Detran DF. O usuário deverá realizar o acesso com seu login e senha (ou com acesso via GOV.BR) e selecionar a opção Veículo -> Emissão -> Placa de Identificação de Veículo (Conversão e reposição de placa); OU, caso a documentação seja 100% digital, o serviço pode ser solicitado via Balcão Virtual - www.balcaovirtual.detran.df.gov.br ;

Após a conclusão do serviço, será disponibilizada a taxa correspondente ao serviço, a autorização para confecção das placas e o CRLV-e atualizado.

Casos em que o serviço seja solicitado por procurador, inventariante, etc. ou em que **não seja possível solicitar por meio do Balcão Virtual, Portal de Serviços ou App DETRAN DF**, deverão cumprir os seguintes requisitos para atendimento presencial mediante agendamento prévio:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Todos os débitos vencidos deverão estar quitados e não pode haver nenhuma restrição.
3. Se o veículo for objeto de Leasing, é necessário apresentar a autorização do agente financeiro mais a procuração de quem assinou a autorização.
4. Se houver gravame/financiamento no veículo, ele não pode estar em nome de terceiro.
5. Certificado de Registro de Veículo - CRV válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas e rasuras; ou a declaração de extravio (para veículos cadastrados antes da Resolução 809/2020 - CONTRAN); ou CRLV-e atualizado.
6. Se PROPRIETÁRIO: original da identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
7. Se REPRESENTANTE LEGAL: original da identificação pessoal oficial, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

OBSERVAÇÃO

Não é necessário realizar vistoria.



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF ver item:

- Registro ou alteração de cadastro na base de dados;
- Placa - Autorização de estampagem.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

Obs. 1: As taxas acima descritas se referem apenas à **execução do serviço e à autorização** para confeccionar a placa. O valor referente à fabricação das placas fica a cargo das empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF, porém, a quantia máxima que pode ser cobrada pelas estampadoras também pode ser consultada na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

Obs.2: Para consultar os endereços das empresas estampadoras credenciadas junto ao Detran-DF, [clique aqui](#).

**CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O
NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR -
PIV (MERCOSUL)**

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

On-line:

- [Portal de Serviços do Detran/DF](#).
- App Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).
- **Balcão Virtual** - (caso a documentação seja 100% digital).

Presencialmente:

Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante [agendamento prévio no Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou aplicativo Detran-DF.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

ETAPAS DO SERVIÇO

- **Eletronicamente** (caso a documentação seja 100% digital) por meio do [Balcão Virtual](#)

Preencher o formulário eletrônico específico para Conversão de placa para o padrão Mercosul;

Seguir o passo a passo do formulário eletrônico específico acompanhando a demanda por comunicação via chat assíncrono com o servidor designado à demanda, **em até 5 dias**, para pagamento da taxa correspondente e recebimento da autorização de estampagem;

Dirigir-se presencialmente a uma das [empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF](#) para confecção e instalação das placas (o valor cobrado pela fabricação da(s) placa(s) é pago diretamente à empresa).

O CRLV-e com a nova placa será disponibilizado por meio do acesso ao Portal de Serviços do Detran ou pelo App Detran Digital após a realização do serviço.

- Presencialmente, **com agendamento**:

Realize [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para VEÍCULOS em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

Comparecer ao



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

ETAPAS DO SERVIÇO

posto de atendimento do DETRAN portando documento de identificação ou procuração com poderes específicos para o serviço;

De posse dos boletos, realizar o pagamento das taxas em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).

Dirigir-se a uma das [empresas estampadoras credenciadas pelo Detran-DF](#) para confecção das placas (o valor cobrado pela fabricação da(s) placa(s) é pago diretamente à empresa).

O CRLV-e com a nova placa será disponibilizado por meio do acesso ao Portal de Serviços do Detran ou pelo App Detran Digital após a realização do serviço.






CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A disponibilização do **CRLV-e** em meio digital está condicionada ao lançamento das informações de estampagem no sistema do Detran-DF pela empresa estampadora credenciada.

Após toda conclusão do processo, o CRLV-e estará disponível no Portal de Serviços do Detran ou App Detran Digital.



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran



CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1 - Sou obrigado a a trocar a placa (modelo antigo) pelo novo modelo?

Não. A troca para o novo padrão somente é obrigatória nos seguintes casos:

- a. Primeiro emplacamento (primeiro registro);
- b. Mudança de categoria do veículo;
- c. Roubo, furto, extravio ou dano da placa;
- d. Mudança de Unidade Federativa;
- e. Instalação da segunda placa traseira.

CONVERSÃO DE PLACA DO MODELO ANTIGO PARA O NOVO MODELO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO VEICULAR - PIV (MERCOSUL)

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Alteração de uma ou mais características originais de fábrica do veículo na Base Local do Detran-DF e na Base Nacional (SENATRAN), com exigência de Certificado de Segurança Veicular - CSV. São alterações como:

- Instalação de Gás natural veicular - GNV.
- Mudança de carroceria.
- Caminhão novo com carroceria usada.
- Caminhão usado com carroceria nova.
- Mecanismo operacional (ex: guincho).
- Mudança de combustível.
- Instalação de tanque suplementar.
- Blindagem.
- Molas esportivas.
- Duplo comando para veículos de aprendizagem.
- Desbloqueio de média monta.

OBSERVAÇÃO

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 98 do CTB) e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no [Detran - Setor de Cargas](#).

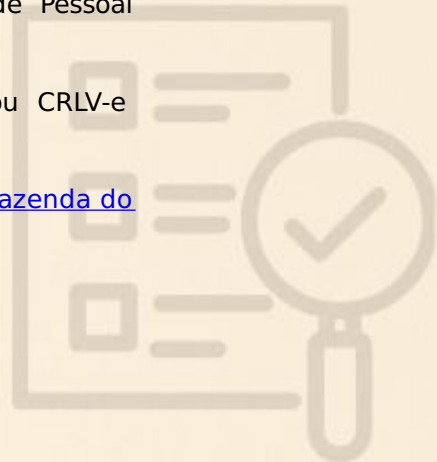


ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Débitos vencidos e a vencer devem estar quitados.
3. Não pode haver nenhum tipo de restrição.
4. Autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969.
5. Em casos de alterações que exijam registro de Certificado de Segurança Veicular - CSV, o cidadão deverá procurar as Instituições Licenciadas - ITL responsáveis pela prestação do serviço de inspeção veicular e emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV aos veículos de fabricação artesanal, modificados ou que tiverem substituição de equipamentos de segurança especificados pelo fabricante.
6. Realizar a inspeção veicular (também pela UNIV).
7. Nota Fiscal que comprove as modificações realizadas.
8. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
9. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
10. Certificado de Registro do Veículo - CRV em branco ou CRLV-e atualizado com a informação da numeração do CRV.

Obs.: O proprietário deve consultar a [Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF](#) para verificar



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

possíveis débitos de IPVA inscritos em dívida ativa junto ao órgão.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços do Detran-DF](#). Algumas das taxas cobradas são (a depender do serviço a ser realizado):

- Alteração de característica do veículo - Autorização prévia (quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV);
- Alteração de característica veicular - Complemento (quando exigido o Certificado de Segurança Veicular - CSV);
- Vistoria Veicular - Normal - Detran/DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente:

Realizar o agendamento para solicitação da autorização prévia na Unidade de identificação Veicular - Univ, via e-mail: univ@detran.df.gov.br, pelo telefone (61) 3905-5969 ou presencialmente no Detran do Setor de Cargas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

De posse da autorização e após as modificações efetuadas, a documentação deverá ser entregue em uma das Unidades de Atendimento do Detran/DF, de segunda à sexta, 8h às 17h, mediante agendamento prévio do serviço de VEÍCULO pelo [Portal de Serviços do DETRAN](#) ou pelo App Detran Digital para efetivação do serviço.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Solicitar a autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969. O usuário deve comparecer com o veículo à UNIV na unidade do Detran localizada no Setor de Cargas.
2. Concedida a autorização, providenciar as modificações desejadas.
3. Realizadas as modificações, retornar com o veículo à UNIV de posse da Nota Fiscal das alterações efetuadas para receber o encaminhamento a um dos Institutos Técnico Licenciado - ITL (ITV e SETA), que irá certificar se a modificação atendeu aos regulamentos do INMETRO.
4. Certificada a regularidade da modificação, será emitido pela ITL o Certificado de Segurança Veicular - CSV.
5. De posse do CSV, retornar novamente a Univ com o veículo portando todos os documentos necessários e todos aqueles gerados durante o processo para concluir a inspeção técnica.
- 6.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

ETAPAS DO SERVIÇO

Concluída a inspeção técnica, entregar toda a documentação (ver documentos necessários) junto com o Termo de Responsabilidade - VE 18 devidamente preenchido em uma das unidades de Atendimento do Detran/DF.

7. Em caso de solicitação de troca de placa concomitantemente com o serviço, o boleto correspondente será gerado e caso haja boleto(s) em aberto (s) ambos serão encaminhados para o e-mail informado para pagamento em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicados no borderô.

8. O CRLV-e atualizado será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF e App Detran Digital com a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e finalização do emplacamento, se necessário).

OBSERVAÇÃO

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.








ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A alteração de característica é finalizada dentro do prazo informado no atendimento ao público e o **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não haja pendências.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

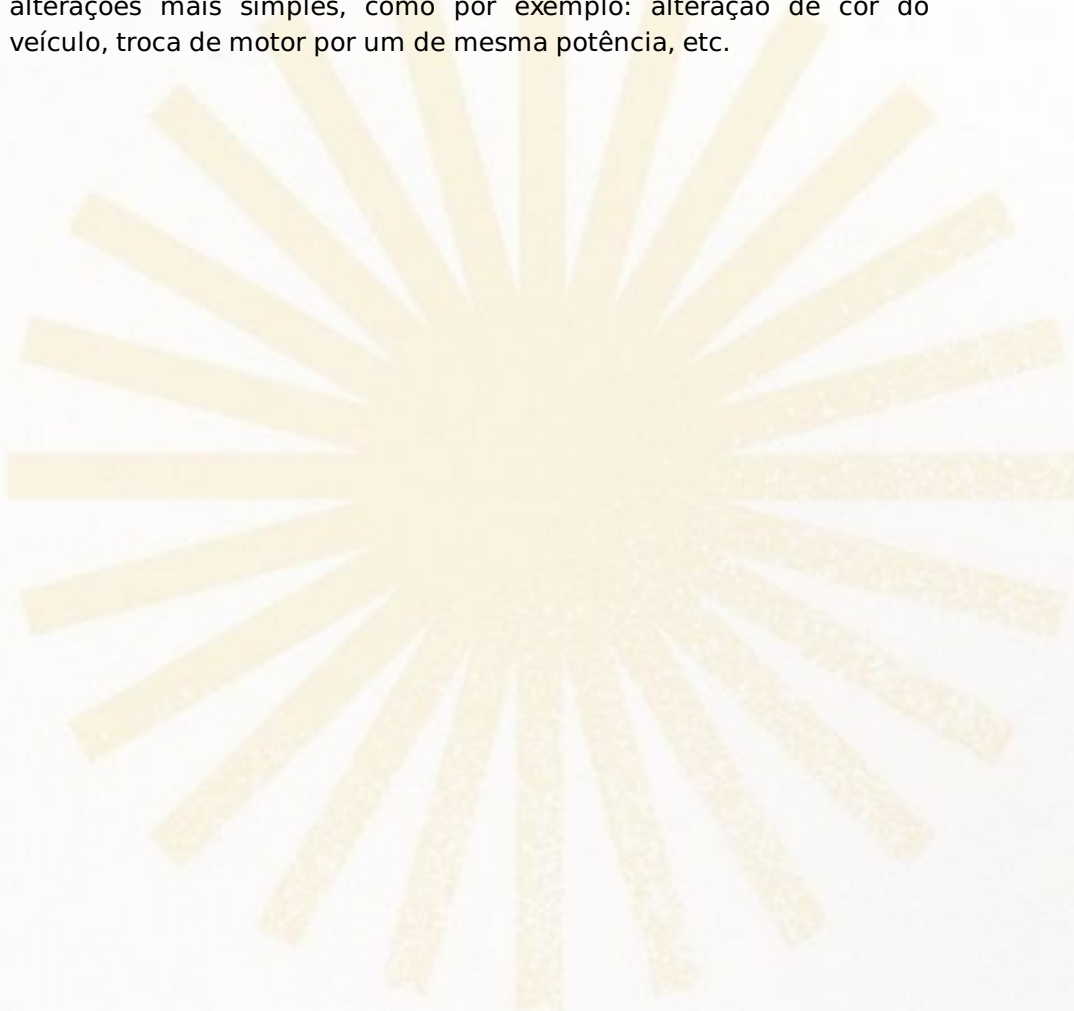


ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Por que algumas alterações de característica precisam do Certificado de Segurança Veicular - CSV e outras não?

As que necessitam do CSV são as que fizeram alguma mudança na estrutura do veículo, podendo comprometer a segurança veicular (por exemplo: mudança de combustível do veículo; mudanças na carroceria; etc.). As que não necessitam de CSV, por sua vez, são alterações mais simples, como por exemplo: alteração de cor do veículo, troca de motor por um de mesma potência, etc.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA COM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Alteração de uma ou mais características originais de fábrica do veículo na Base Local do Detran-DF e na Base Nacional (SENATRAN), sem exigência de emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV. São alterações como:

Mudança de cor.

Troca de placa de duas para três letras (inclusão no Renavam).

Troca de motor de mesma potência e mesmo combustível, com número gravado ou a ser gravado em bloco virgem.

Alteração da espécie do veículo de duas rodas, de passageiro para carga ou vice-versa.

Autorização para remarcar chassi ou motor.

OBSERVAÇÃO

Caso a modificação no veículo tenha ocorrido **sem prévia autorização do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 98 do CTB) e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no [Detran - Setor de Cargas](#).



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Débitos vencidos e vincendos quitados.
3. Não pode haver nenhum tipo de restrição.
4. Autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969.
5. Realizar a inspeção veicular após as mudanças realizadas no veículo (também pela UNIV).
6. Nota Fiscal que comprove as modificações realizadas.
7. Se Proprietário: cópia comum da identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
8. Se REPRESENTANTE LEGAL: cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
9. Certificado de Registro do Veículo - CRV (DUT) em branco ou CRLV-e atualizado contendo a informação da numeração do CRV.

Obs.: O proprietário deve consultar a [Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF](#) para verificar possíveis débitos de IPVA inscritos em dívida ativa junto ao órgão.



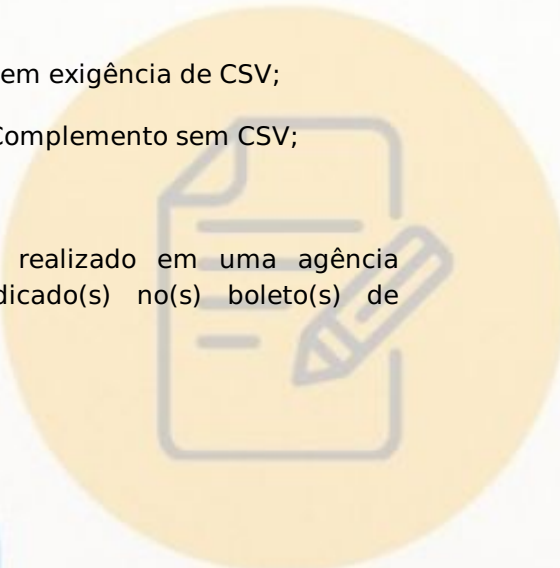
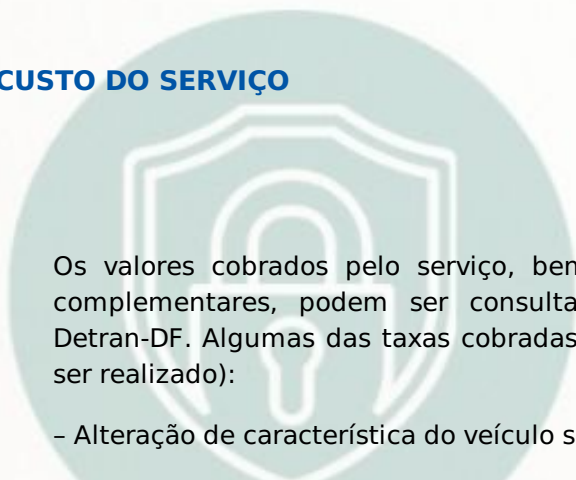
ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF. Algumas das taxas cobradas são (a depender do serviço a ser realizado):

- Alteração de característica do veículo sem exigência de CSV;
- Alteração de Característica Veicular - Complemento sem CSV;
- Vistoria Veicular - Normal - Detran/DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente:

Realizar o agendamento para solicitação da autorização prévia na Unidade de identificação Veicular - Univ, via e-mail: **univ@detran.df.gov.br**, pelo telefone (61) 3448-3849 ou presencialmente no Detran do Setor de Cargas de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

De posse da autorização e após as modificações efetuadas, **a documentação deverá ser entregue em uma das Unidades de Atendimento do Detran/DF**, de segunda à sexta, 8h às 17h, sem necessidade de agendamento (Vide etapas do serviço).

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Solicitar a autorização prévia emitida pela Unidade de Identificação Veicular - UNIV/Detran-DF para realizar as modificações desejadas. O atendimento deve ser previamente agendado por meio do e-mail univ@detran.df.gov.br ou pelo telefone (61) 3905-5969. O usuário deverá comparecer com o veículo à UNIV na unidade do Detran localizada no Setor de Cargas.
2. Concedida a autorização, providenciar as modificações desejadas.
3. Realizadas as modificações, retorne com o veículo à UNIV portando todos os documentos necessários e todos aqueles gerados durante o processo para concluir a inspeção técnica.
4. Concluída a inspeção técnica, proceda com o **agendamento do serviço de VEÍCULO** pelo [Portal de Serviços do DETRAN](#) ou pelo App Detran Digital para entrega de toda a documentação (ver documentos necessários) em uma das unidades de Atendimento do Detran/DF.
5. Caso haja boleto(s) ou pendências em aberto, estes serão encaminhados para o e-mail informado pelo usuário



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

ETAPAS DO SERVIÇO

para regularização em uma agência bancária de um(s) banco(s) indicado(s) no borderô.

6. O CRLV-e atualizado será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF e App Detran Digital com a finalização do serviço (após a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran).

OBSERVAÇÃO

Caso a alteração do veículo tenha ocorrido **sem solicitação prévia do Detran-DF**, o proprietário fica sujeito às deliberações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.





ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A alteração de característica é finalizada dentro de prazo informado no atendimento ao público e o **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital logo após a efetivação do serviço, desde que não haja pendências.

O cidadão pode emitir o CRLV-e no Portal de Serviços do Detran-DF ou no App Detran Digital.



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

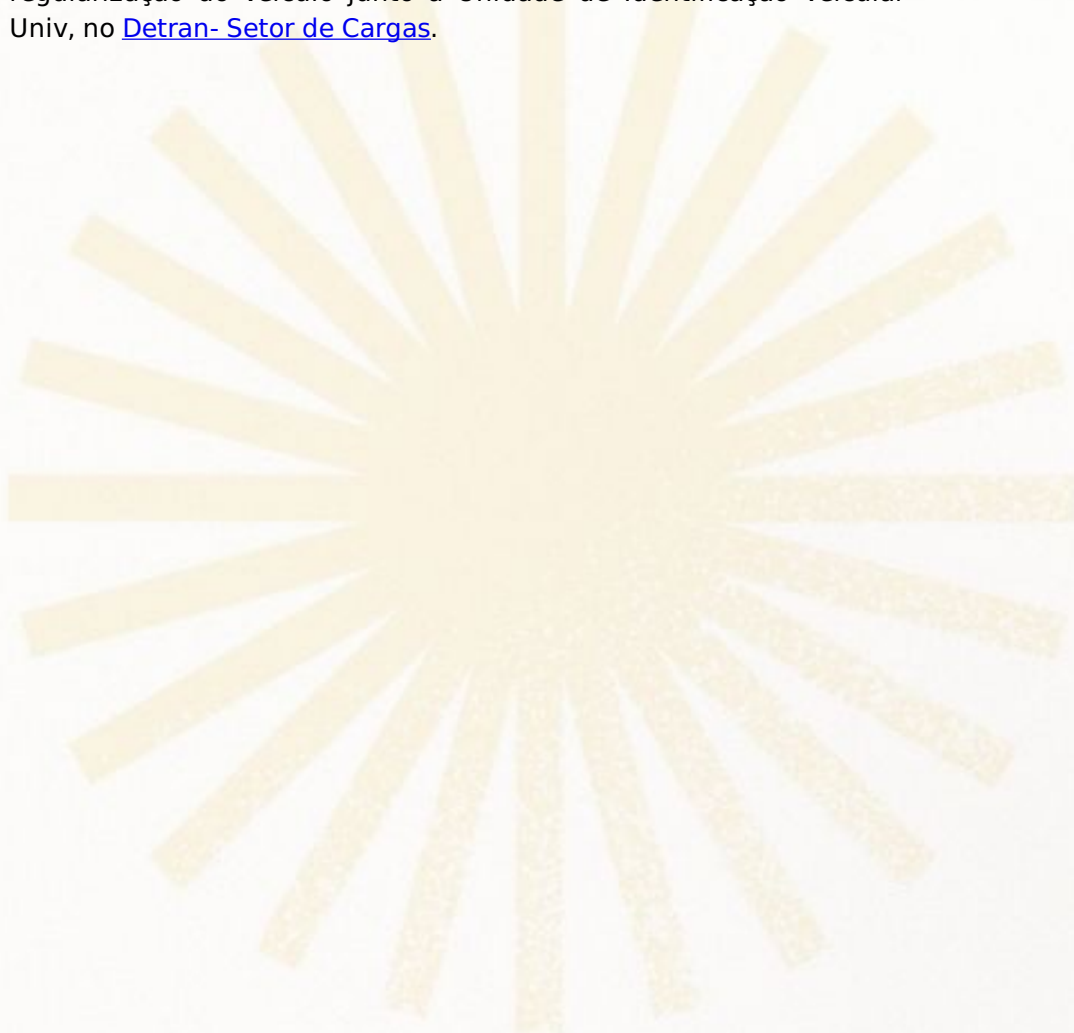


ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Pode alterar a cor do veículo antes de ir ao Detran-DF regularizar a alteração de característica?

Não. Modificações no veículo que tenham ocorrido **sem prévia autorização** do Detran-DF, o proprietário fica sujeito as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro e deverá providenciar a regularização do veículo junto a Unidade de Identificação Veicular - Univ, no [Detran- Setor de Cargas](#).



ALTERAÇÃO DE CARACTERÍSTICA SEM EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR - CSV

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É o procedimento pelo qual o proprietário solicita a alteração de classificação do veículo quanto à sua categoria. As mudanças podem ser da seguinte forma:

ALTERAÇÃO DA CATEGORIA PARTICULAR PARA CATEGORIA ALUGUEL:

O veículo passa da categoria particular para categoria daqueles que prestam serviço de transporte de carga ou de passageiros, de forma remunerada.

ALTERAÇÃO DA CATEGORIA PARTICULAR PARA CATEGORIA APRENDIZAGEM:

O veículo passa da categoria particular para a categoria daqueles que são utilizados nas aulas práticas de direção veicular em Centro de Formação de Condutores - CFC.

REVERSÃO DA CATEGORIA PARA PARTICULAR:

Para retornar para a categoria particular, em geral, não é necessário realizar vistoria ou apresentar autorização do poder concedente.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TURISMO:

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para fretamento de turismo, mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade e da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), dependendo do caso.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, quando se tratar de veículo utilizado para turismo local ou fretamento local de funcionários (dentro do DF).
3. Certificado de Registro de Fretamento - CRF, emitido pela ANTT, quando se tratar de turismo ou fretamento interestadual.
4. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
5. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
6. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
7. Se *Proprietário*: cópia comum acompanhada do documento original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
8. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

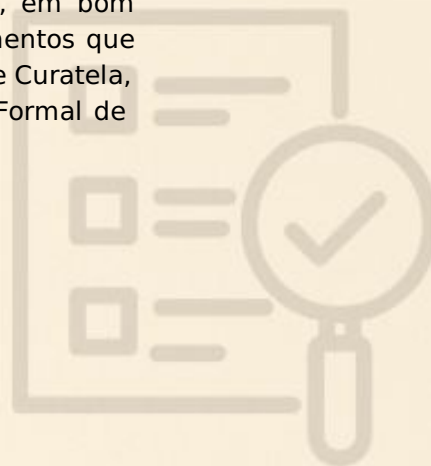
1. Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TRANSPORTE DE CARGA

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para realizar transporte de carga por meio de autorização da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC) - ANTT, sempre que a mudança for para aluguel. Quando for para particular, não é necessário.
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
6. Se proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
7. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

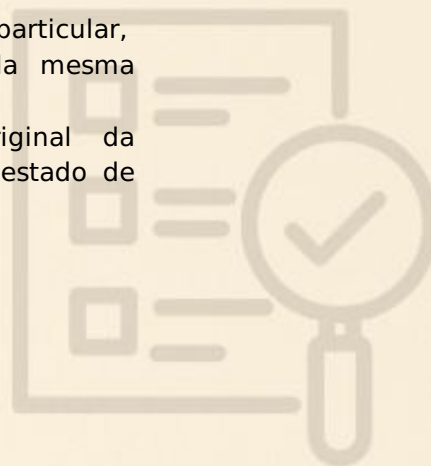
ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA TÁXI

Alteração da categoria do veículo, de particular para aluguel, para funcionamento como táxi, mediante autorização da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.

ATENÇÃO: Em caso de substituição do veículo dentro da mesma permissão, é obrigatório comprovar a alteração da categoria do veículo anterior para particular, a fim de assegurar que apenas um veículo esteja registrado na categoria aluguel naquela permissão. Para tanto, o Certificado de Registro de Veículo e Licenciamento – CRLV ou CRLV-e do veículo anterior deve ser apresentado já na categoria particular.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Ofício da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, dentro do prazo de validade.
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
4. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 – CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo – CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
5. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
6. Certificado de Registro de Veículo – CRLV-e, na categoria particular, quando se tratar de substituição de veículo dentro da mesma permissão.
7. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente, em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física – CPF.
8. Se *representante legal*: Cópia



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA FRETAMENTO CONTÍNUO

Fretamento contínuo é o serviço prestado pelas empresas detentoras de Certificado de Registro para Fretamento - CRF, mediante contrato entre a transportadora e o cliente. Possui quantidade estabelecida de viagens e se destina exclusivamente a:

- I - Pessoas jurídicas, para o transporte de seus empregados;
- II - Instituições de ensino ou agremiações estudantis, legalmente constituídas, para o transporte de seus alunos, professores ou associados;
- III - Entidades do poder público.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Certificado de Registro de Fretamento - CRF, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestre - ANTT ou pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade quando fretamento local (dentro do DF).
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. -e do exercício vigente.
2. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
3. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA ESCOLAR

Alteração da categoria do veículo de particular para aluguel por meio de autorização da Núcleo de Credenciamento de Veículos - NUCREV do DETRAN-DF para realizar transporte escolar.

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Autorização do Núcleo de de Credenciamento de Veículos - NUCREV (apenas para os casos de inclusão na categoria escolar; o retorno para a categoria PARTICULAR dispensa a autorização do NUCREV).
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
4. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
5. Para veículos emplacados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN, deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras, ou declaração de extravio, ou CRLV-e do exercício vigente.
6. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da

ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física – CPF.
2. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

ALTERAÇÃO PARA CATEGORIA APRENDIZAGEM

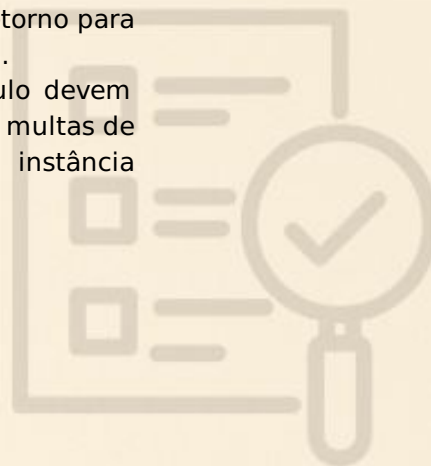
Alteração da categoria do veículo de particular para aprendizagem ou de aprendizagem para particular, para uso em autoescolas credenciadas pelo DETRAN-DF.

O serviço de alteração de categoria para aprendizagem é um serviço que combina a alteração de categoria e de característica, com exceção de moto, que poderá ter somente a categoria alterada.

Para os demais veículos, é necessária a instalação do duplo comando de freio, com inspeção veicular e Certificado de Segurança Veicular (CSV), exceto para veículo duas rodas. Para alteração de característica, vide o serviço [Alteração de Característica com Inspeção Técnica, com exigência de Certificado de Segurança Veicular – CSV](#).

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

1. Ser proprietário ou representante legal.
2. Ofício do Núcleo de Credenciamento de Habilitação – NUCREH (apenas para os casos de inclusão na categoria APRENDIZAGEM; o retorno para a categoria PARTICULAR dispensa a autorização do NUCREH).
3. Todos os débitos (vencidos ou a vencer) relativos ao veículo devem estar quitados (art. 124, inciso VIII e art. 128 do CTB) exceto multas de veículos das quais ainda não tenha sido encerrada a instância administrativa de julgamento de



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. infrações e penalidade. Dispensada a cobrança de multas em notificação de autuação (NA).
2. Não pode haver nenhum tipo de restrição no veículo.
3. Certificado de Registro de Veículo - CRV (DUT) válido, íntegro, em branco, sem emendas, ressalvas ou rasuras ou declaração de extravio (veículos cadastrados antes da Resolução n.º 809/2020 - CONTRAN) ou CRLV-e do exercício vigente.
4. Se Proprietário: cópia comum acompanhada do original da identificação pessoal oficial, com foto recente e estar em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física - CPF.
5. Se *representante legal*: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de Pessoa Jurídica, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e a documentação de constituição da PJ.

OBSERVAÇÃO

Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono do abono.

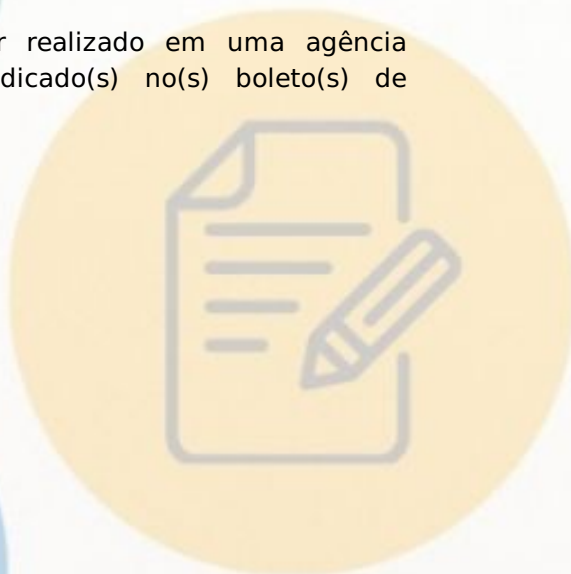


ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente

Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, **mediante agendamento prévio** pelo [Portal de Serviços](#) do Detran-DF ou aplicativo Detran Digital.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

ETAPAS DO SERVIÇO

Mediante agendamento:

1. Comparecer no dia e horário agendados na unidade de atendimento do Detran-DF com os documentos necessários.
2. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
3. Realizar a troca da placa com a Autorização de estampagem em mãos junto a uma [empresa credenciada](#).
4. O **CRLV-e** será disponibilizado via Portal de Serviços Detran/DF ou App Detran Digital após a finalização do serviço com a confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e conclusão do emplacamento.

Caso não queria agendar (o serviço não será finalizado na hora) :

1. Entregar toda a documentação (ver documentos necessários) junto com o Termo de Responsabilidade - VE 18 devidamente preenchido em uma das unidades de Atendimentos do Detran/DF (vide local, horário e forma de acesso).
2. Efetivada a alteração de categoria, receberá, por e-mail, a Autorização de Estampagem e boletos para pagamento.
3. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

ETAPAS DO SERVIÇO

1. uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
2. Realizar a troca da placa com a Autorização de estampagem em mãos junto a uma [empresa credenciada](#).
3. O **CRLV-e** será disponibilizado via Portal de Serviços Detran-DF ou App Detran Digital após a finalização do serviço com confirmação do pagamento das taxas no sistema do Detran e a conclusão do emplacamento.





ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O registro da alteração de categoria é imediato, quando o serviço for realizado mediante agendamento de horário e desde que não haja nenhuma pendência.

Casos em que não houve agendamento e os documentos foram entregues em uma das unidades, o serviço será efetivado em tempo hábil.

O **CRLV-e** será disponibilizado em meio digital após o lançamento das informações da estampagem da placa do veículo pela empresa credenciada.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).
- [Portal de Serviços](#) do Detran/DF.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Posso retornar a categoria específica?

Sim, a qualquer momento que o proprietário desejar, desde que realize o retorno da categoria perante o Detran-DF.

2. Meu veículo é um táxi, mas comprei outro veículo e quero colocá-lo como táxi, o que fazer?

Caso o usuário não tenha duas concessões de táxi, então somente um dos veículos poderá seguir na categoria táxi. Sendo assim, o usuário deverá retornar para a categoria específica do veículo transportado e depois solicitar a alteração da concessão para o novo veículo.



ALTERAÇÃO DE CATEGORIA

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Ato pelo qual o outorgante/mandante revoga a procuração que passava poderes relativos a um veículo à terceiro (procurador/outorgado). Essa revogação poderá ser averbada no registro do veículo, mediante requerimento da parte interessada e constará no sistema como **Restrição Administrativa**.

No balcão de atendimento não será possível revogar apenas parte da procuração, somente ela como um todo. Para revogar parte dos serviços outorgados em uma procuração, o usuário deverá fazer um requerimento via protocolo direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículo - Gervei.

O proprietário deve ter ciência de que é de sua inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal a ação de revogação da procuração e demais consequências advindas deste ato.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. [Formulário](#) preenchido;
2. Cópia da procuração revogada (na falta desta, solicitar uma 2ª via no cartório de origem);
3. Originais e cópias do documento oficial de identificação pessoal (atualizado e em bom estado de conservação) e do CPF;
4. Se representado por procuração, neste caso deve, a procuração deve estabelecer poderes específicos para revogação de procuração;
5. Original e cópia da Escritura Pública de Revogação de Procuração (documento lavrado em cartório);
6. Caso Pessoa Jurídica, original e cópia do instrumento de constituição da pessoa jurídica;
7. Pagamento da taxa gerada no ato do atendimento.

OBSERVAÇÃO

*A responsabilidade deste ato é única e exclusiva do proprietário/mandatário/outorgante, que assumirá todos os ônus e demais consequências advindas dessa ação. O bloqueio administrativo lançado no cadastro do veículo impedirá a realização de outros serviços.

**Documentos ou reconhecimento de firmas feitos em cartórios fora do DF deverão ser abonados exclusivamente em cartório do DF (reconhecimento do sinal público lançado pelo tabelião de outro estado), não sendo aceito abono do abono.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

CUSTO DO SERVIÇO

Incidirá sobre este serviço a taxa de "Solicitação de bloqueio ou desbloqueio administrativo".

Consulte o valor cobrado na [Tabela de Preços](#) Públicos do Detran-DF.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Atenção: No **balcão de atendimento só é possível revogar a procuração como um todo**. Para revogar parte dos serviços outorgados em uma procuração, o usuário deverá fazer um requerimento via protocolo direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículo - Gervei, ou via [PROTOCOLO-e](#).

- Presencialmente:

- Em um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#), de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio para VEÍCULOS no Portal de Serviços do Detran-DF ou pelo aplicativo Detran Digital.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado nos postos de atendimento do Na hora, Ed.Sede, Detran do Setor de Cargas nem depósitos.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Solicitar a revogação em cartório, com a consequente emissão da Escritura Pública de Revogação de Instrumento.
2. Comparecer ao Detran-DF (mediante agendamento prévio) e solicitar o bloqueio administrativo no balcão de atendimento ou via protocolo para a Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - Gervei (sem necessidade de agendamento).
3. Realizar o pagamento da taxa do serviço.





REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Com o atendimento presencial em uma de nossas unidades (mediante agendamento prévio), o serviço é realizado de imediato com solicitação, apresentação dos documentos e pagamento da taxa do serviço.

Em caso de protocolo do requerimento direcionado à Gerência de Controle de Cadastro de Veículos - GERVEI, o serviço é realizado tão logo a documentação seja enviada àquela Gerência, recebida e analisada pelo setor.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

- Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Este serviço é pago?

Sim, por meio de taxa que será cobrada no balcão de atendimento. Ao realizar o desbloqueio a pedido do usuário, também será cobrada taxa.

2. É necessário ir ao Detran-DF após revogar a procuração no cartório?

Sim. Após o ato de revogação no cartório, o usuário deverá solicitar ao DETRAN-DF o bloqueio administrativo. Tal medida impedirá o uso da procuração para qualquer serviço relacionado ao veículo.



REVOGAÇÃO DE PROCURAÇÃO

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

É a autorização para transitar com veículos novos acabados, nacionais ou importados, antes do primeiro registro e licenciamento, podendo **transportar passageiros ou cargas de forma remunerada**, desde que observe todos os requisitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 911/2022.

A Autorização de Trânsito de Veículo - ATV possui validade de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data de sua emissão e a validade descrita pode ser prorrogada por igual período por motivo de força maior.

A autorização não dá direito à livre circulação do veículo e fica restrita ao trajeto determinado na Resolução CONTRAN nº 911/2022.

Por fim, informamos que é vedado o transporte remunerado de cargas e passageiros em veículos novos inacabados.

OBS.: Cabe destacar que para o trânsito de veículos novos, inclusive inacabados, nacionais ou importados, antes do registro e do licenciamento, **destinados ao cliente final (e que não são utilizados para o transporte remunerado de passageiros e cargas)**, não é necessária a emissão da ATV. Nesses casos, é preciso somente portar obrigatoriamente o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFe) ou o documento alfandegário, conforme o caso. O trânsito estará autorizado somente da origem ao órgão de trânsito do Município de destino onde o veículo será registrado, podendo transitar por 15 (quinze) dias consecutivos. O prazo será contado a partir da data de saída do veículo consignada em campo próprio ou mediante carimbo constante na DANFe ou do documento alfandegário emitido pelo pátio do fabricante, concessionário, revendedor, encarregador, complementador final ou posto alfandegário.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. duas vias da cópia do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.
2. duas vias da Carteira Nacional de Habilitação do condutor ou do documento do transportador (**n ã o necessariamente será o proprietário**).
3. duas vias do decalque da numeração do Chassi (alto-relevo do chassi feito em papel).

4. Se PROPRIETÁRIO: apresentar **duas cópias** autenticadas ou comuns acompanhada das originais da identificação pessoal oficial, com foto recente e em bom estado de conservação, e Cadastro de Pessoa Física – CPF.

5. Se REPRESENTANTE LEGAL: **duas cópias** autenticadas ou comuns do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; Cadastro de Pessoa Física – CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Observações:

- Os dados dispostos no DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) não podem divergir do pré-cadastro da Base de Índice Nacional (BIN) e nem conter erros nos dados do proprietário ou emitente.
- Documentos registrados, reconhecido firma, procurações, escrituras públicas entre outros feitos em cartórios de outra UF, deverão, obrigatoriamente, serem abonados (reconhecimento da assinatura do tabelião do cartório de origem) em um cartório do Distrito Federal, não sendo aceito abono feito em cima de outro abono.

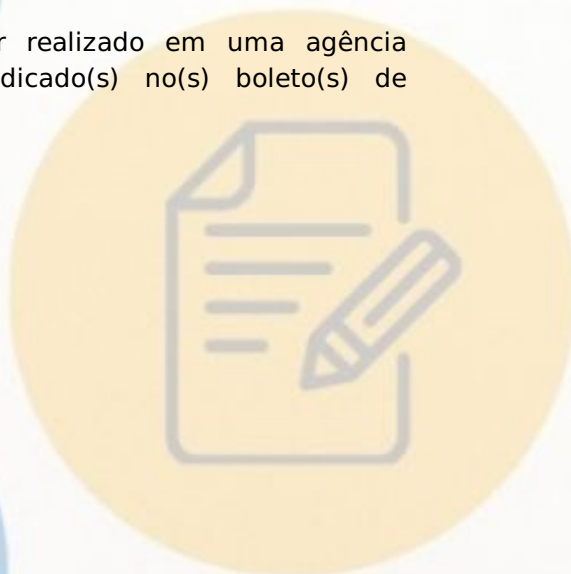


AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

CUSTO DO SERVIÇO

Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente, **com agendamento:**

Após a realização da vistoria em empresa credenciada, realize [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ⇐](#) para **VEÍCULOS** em uma das [unidades do Detran/DF](#), de segunda a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO : Esse serviço **NÃO é realizado** nos postos de atendimento do NA HORA, nem nos depósitos.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

ETAPAS DO SERVIÇO

1. Comparecer um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#) , mediante [agendamento prévio no ⇒ Portal de Serviços do Detran-DF ←](#) para VEÍCULOS - levando os documentos necessários (ver documentos necessários).
2. Realizar o pagamento do(s) boleto(s) em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s).
3. Retirar a Autorização para Trânsito de Veículo 0km no ato do atendimento.





AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A Autorização para Trânsito de Veículo - ATV será entregue ao final do atendimento.

O usuário deve estar ciente que as taxas emitidas no ato do atendimento devem ser pagas dentro do prazo, sob pena de invalidação do serviço realizado.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO



Não há como acompanhar o serviço uma vez que ele se encerra no ato da entrega da Autorização de Trânsito de Veículo - ATV ao cidadão.



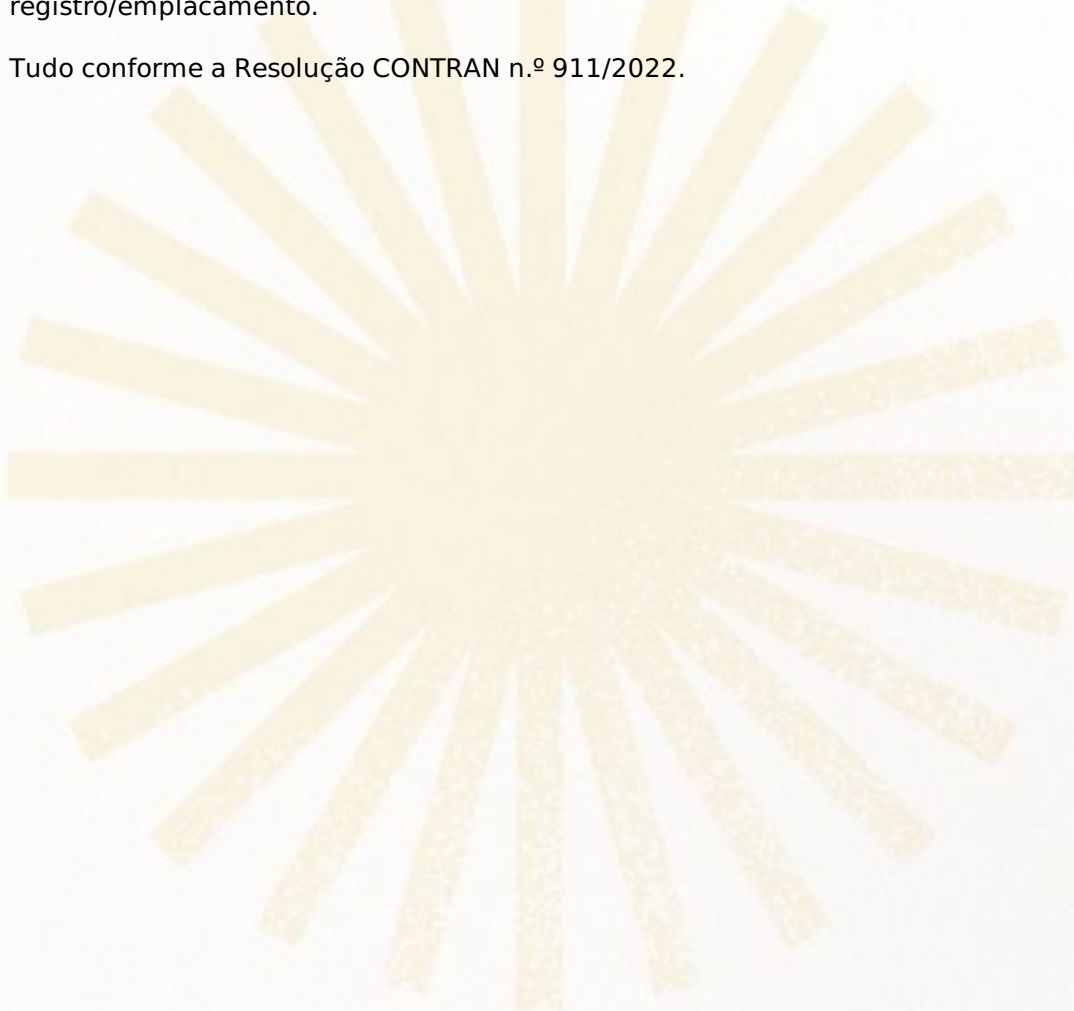
AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Qual o prazo de validade da Autorização para Trânsito de Veículo - ATV?

A ATV tem validade de **15 dias consecutivos**, podendo ser prorrogada por igual período, pelo mesmo órgão, por motivo de força maior. Contudo, o veículo só pode circular em direção ao município informado no atendimento, no qual será realizado o primeiro registro/emplacamento.

Tudo conforme a Resolução CONTRAN n.º 911/2022.



AUTORIZAÇÃO PARA TRÂNSITO DE VEÍCULO

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Consiste na emissão de Autorização de rodagem no âmbito do Distrito Federal fornecida após a realização de vistoria específica para cada tipo de veículo, a fim de averiguar o cumprimento dos itens de segurança obrigatórios.

VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES. - CFCs

Vistoria Técnica veicular nos veículos utilizados em aulas práticas nos Centros de Formação de Condutores - CFC. Consiste na verificação dos itens obrigatórios previstos na Instrução n.º 124/2016 do DETRAN/DF. A autorização terá validade de 05 (cinco) anos para veículos categoria "A", para categoria "B" 08 (oito) anos e para as categorias "C", "D" e "E" 15 (quinze) anos, contados a partir do ano modelo do veículo.

[Clique aqui para visualizar a Instrução n.º 124/2016 - Detran/DF.](#)

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR. (CARRO DE SOM)

Vistoria técnica veicular em carro de propaganda (SOM), para verificação dos equipamentos obrigatórios previstos na Resolução Contran Nº 912/2022 e itens previstos nos Decretos 33.868/2012 e 34.430/2013 que regulamentam a atividade. A autorização terá validade por um ano.

[Clique aqui para visualizar o Decreto n.º 34.430/2013.](#)

[Clique aqui para visualizar o Decreto n.º 33.868/2012.](#)

VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE)

Vistoria técnica em veículo para uso da atividade de motofrete, para verificação dos itens obrigatórios previstos na Resolução Contran Nº 930/2022 e 943/2022. A autorização terá validade de validade de seis meses.

[Clique aqui para visualizar a Resolução Contran n.º 930/2022](#)

[Clique aqui para visualizar a Resolução Contran n.º 943/2022.](#)

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

SERVIÇO

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

37.332/2016 e Instrução Detran/DF Nº 896/2016. A autorização terá validade de 06 (seis) meses.

[Clique aqui para visualizar o Decreto n.º 37.332/2016.](#)

[Clique aqui para visualizar a Instrução n.º 896/2016 - DETRAN/DF.](#)



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES. - CFCs

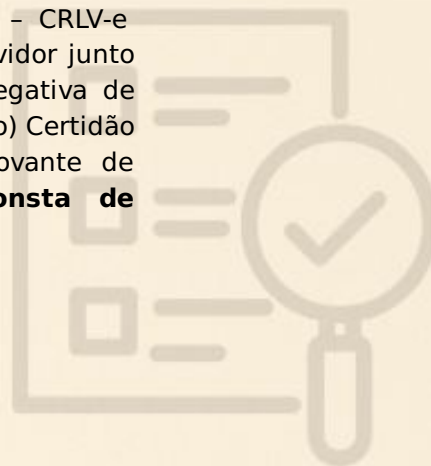
O veículo deverá estar registrado em nome do CFC, cadastrado junto ao Nucreh (Núcleo de Credenciamento de Habilitação) e constar as alterações veiculares previstas na legislação acima mencionada no CRLV-e (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular Digital). Os documentos necessários são: CRLV-e vigente, em nome do CFC, e Carteira Nacional de Habilitação - CNH do instrutor.

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR. (CARRO DE SOM)

Alvará de Funcionamento para atividades econômicas sonoras móveis, expedido pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades - SEGOV.SUMAC@BURITI.DF.GOV.BR (Palácio do Buriti ou Administrações Regionais); Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV-e vigente; Nada consta de débitos do veículo verificado pelo servidor junto ao sistema do Detran/DF na confecção do processo; Certidão simplificada, se empresa; se for MEI, cópia do cadastro ativo; Originais de documento de identificação do proprietário do veículo ou representante legal com a devida procuração.

VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE).

Carteira Nacional de Habilitação - CNH do Detran/DF constando a homologação do curso de motofretista (CMTF); Veículo regularizado na categoria aluguel e respectiva alteração de característica para carga, se for o caso; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV-e vigente; Nada consta de débitos do veículo verificado pelo servidor junto ao sistema Detran/DF na confecção do processo; Certidão negativa de débitos da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (link abaixo) Certidão negativa criminal emitida pelo TJDF (link abaixo); Comprovante de residência do Distrito Federal do motofretista; **Nada consta de pontuação** do Detran/DF verificado pelo servidor junto ao



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

sistema Detran/DF na confecção do processo.

[Clique aqui para acessar a Certidão Negativa de Débitos da SEF-DF](#)

[Clique aqui para acessar a Certidão Negativa Criminal do TJDF](#)


VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Estar cadastrado junto ao Detran/DF como Permissionário ou Autorizatório; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV-e vigente; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, (categoria D ou E, e Curso Especial de Transporte Escolar (CETE) do autorizatório ou permissionário; Laudo do Tacógrafo; Laudo de Segurança veicular (ITL/Inmetro) para veículos acima de 10 anos de fabricação.



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

CUSTO DO SERVIÇO



Os valores cobrados pelo serviço, bem como os possíveis serviços complementares, podem ser consultados na [Tabela de Preços](#) do Detran-DF.

O pagamento do serviço deverá ser realizado em uma agência bancária de um do(s) banco(s) indicado(s) no(s) boleto(s) de pagamento.



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

- Presencialmente:

Comparecer à Unidade de Identificação Veicular - Univ, localizada no Setor de Cargas STRC, Conjunto B Lts 01/08 Zona Industrial, (antiga Wadel) de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h, para agendamento da vistoria a ser realizada ou pelos telefones 3448-3865/3866.

Apresentar requerimento junto ao Protocolo (SEDE, WADDEL, TAGUATINGA) ou protocolo e (<https://portal.detran.df.gov.br/#/home>) citando o serviço desejado, com toda documentação referente.



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

ETAPAS DO SERVIÇO

1-Comparecer à UNIV ([Detran_Wade](#)) para realização de vistoria técnica (sem agendamento);

2-Pagar a taxa referente ao serviço solicitado.

3 - No caso de transporte escolar, para renovação semestral, encaminhar vistoria realizada, comprovante de pagamento e laudo técnico (caso veículo com idade igual ou superior a 10 anos), solicitando que o protocolo anexe a documentação ao processo SEI já existente do autorizatário.

obs: As pendências deverão ser reagendadas.

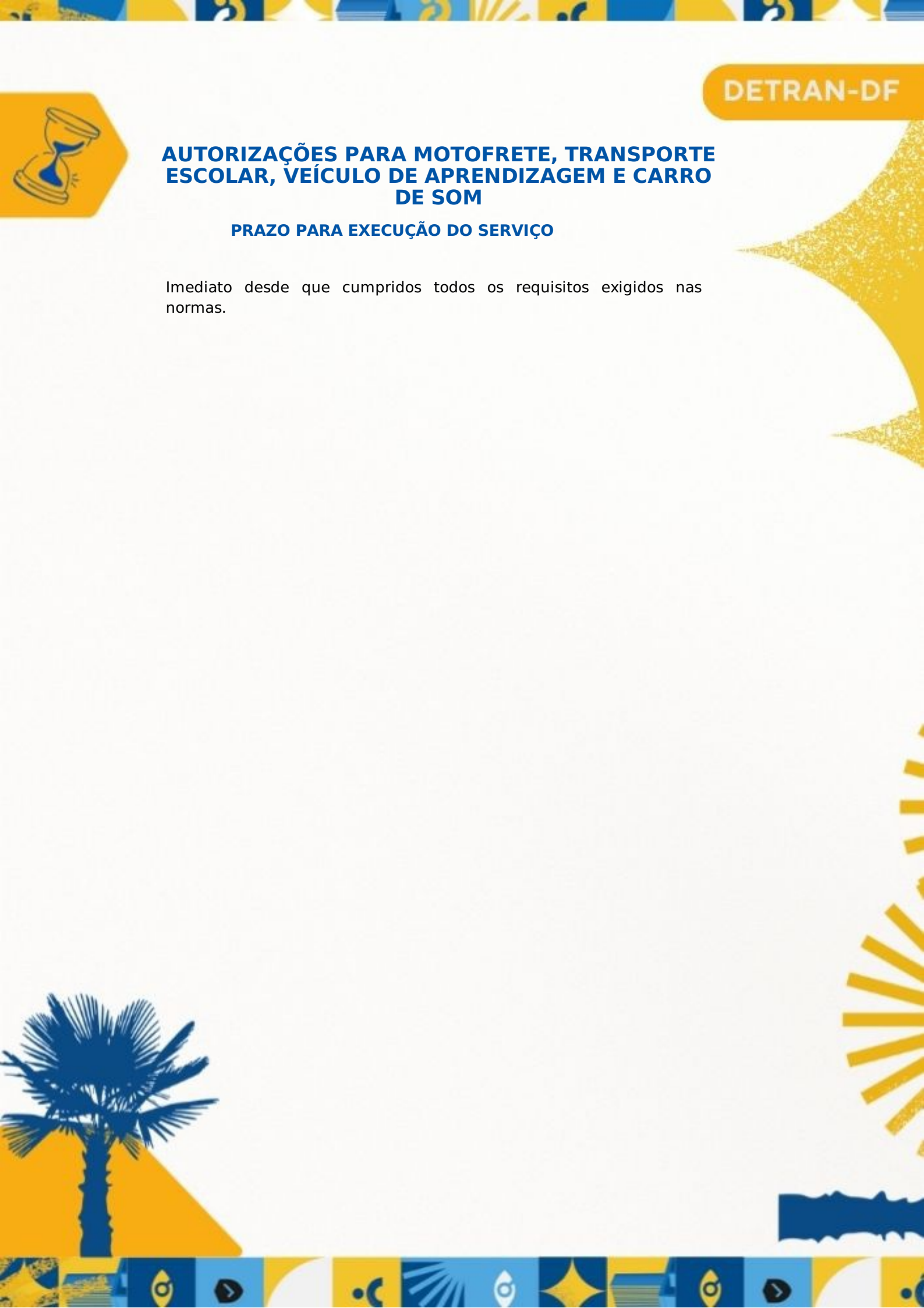




AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Imediato desde que cumpridos todos os requisitos exigidos nas normas.



SERVIÇO

DETRAN-DF

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Por e-mail:

Para transporte escolar: cretransporteescolar@detran.df.gov.br

Para Auto escola: nucreh@detran.df.gov.br

Para carro de som: crecarrodesom@detran.df.gov.br

Para motofrete: cremotofrete@detran.df.gov.br



AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

VISTORIA EM VEÍCULOS DE CENTRO DE FORMAÇÕES DE CONDUTORES - CFCs

1 - Quando troco a propriedade do veículo de autoescola para outra autoescola, preciso fazer nova vistoria técnica ?

R.: Sim. Pagar a taxa, agendar a vistoria, pois será emitida uma nova autorização em nome do novo Centro de Formação de Condutores.

2- Qual procedimento quando o veículo for retirado de CFC ?

R.: Basta procurar o Nucreh para baixa no sistema, e agendamento no UNIV para descaracterização e retirada de duplo comando.

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO COMERCIAL DE SOM AUTOMOTOR (CARRO DE SOM)

1- Como faço pra renovar a autorização do carro de som?

R.: Realizar vistoria na Univ e protocolar toda documentação necessário, solicitando encaminhamento da mesma ao Nucrev.

2- Onde consigo emitir o Alvará de Funcionamento para Atividades Economicas Sonoras móveis (carro de som) ?

R.: Alvará de Funcionamento para atividades econômicas sonoras móveis, expedido pela Subsecretaria de Mobiliário Urbano e Apoio as Cidades (Palácio do Buriti ou Administrações Regionais); SEGOV.SUMAC@BURITI.DF.GOB.BR

VISTORIA TÉCNICA DO TRANSPORTE DE CARGA REMUNERADO EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS (MOTOFRETE)

1- Preciso ter placa de aluguel (vermelha) para ser motofretista?

R.: Sim, desde que você exerça atividade comercial remunerada.

2 - Qual o primeiro passo que devo dar para estar regularizado na atividade de motofretista.

R.: Providenciar a realização e inclusão na CNH, do curso específico de motofretista (CMTF)

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

VISTORIA TÉCNICA EM VEÍCULO DE TRANSPORTE ESCOLAR

1 - Como eu faço para ser autorizatário do transporte escolar ?

R.: No momento, novas expedições de credenciamentos encontram-se suspensos por força da Instrução de Serviço Detran/DF de nº 728 de 13 de junho de 2019.

2 - Meu veículo possui mais de 10 anos de fabricação, como faço para renovar a minha autorização do transporte escolar?

R.: Para renovar, além dos documentos, será necessário um **laudo de inspeção veicular**, de acordo com o Art. 17 do Decreto 37.332 de 12/05/2016: "No caso dos veículos com idade igual ou superior a 10 anos de fabricação, será exigida a realização de inspeção técnica veicular, a ser realizada por órgão credenciado pelo Inmetro a cada período de 02 anos ou se exigido pelo Detran/DF na vistoria semestral".

AUTORIZAÇÕES PARA MOTOFRETE, TRANSPORTE ESCOLAR, VEÍCULO DE APRENDIZAGEM E CARRO DE SOM

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



SERVIÇO

EMIÇÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Serviço no qual o usuário solicita a transferência de todos os débitos pendentes de pagamento de um veículo (que recebam de competência do Detran-DF), seja presencialmente ou via plataformas digitais (app Detran DF Digital ou site [Portal de Serviços do Detran DF](#)).



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

No atendimento presencial:

- Ser proprietário ou representante legal;
- Se PROPRIETÁRIO: Ter acesso pessoal por senha ao Portal de Serviços do DETRAN-DF por **meio de cadastro efetuado** e validado no App Detran Digital, ou com o acesso por meio do GOV.BR;
- Se REPRESENTANTE LEGAL: Cópia autenticada ou comum do documento de identificação pessoal oficial, acompanhada do original, em bom estado de conservação, com foto atualizada; CPF; e documentos que comprovem a representação legal (Ex.: Procuração, Contrato Social, Estatuto ou Ata da assembleia que nomeia os seus representantes, Requerimento Empresário Individual, Termo de Curatela, Termo de Tutela, Autorização Judicial, Escritura Pública de Formal de Partilha e outros). Em casos de **Pessoa Jurídica**, acrescentar Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e
- Informar ao atendente a placa e/ou renavam do veículo.



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

CUSTO DO SERVIÇO

A emissão dos boletos dos débitos existentes para o veículo é isenta de taxa.



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS**LOCAL, HORÁRIO E FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO**

- **Eletronicamente (caso seja Proprietário)** por meio do:

- [Portal de Serviços do Detran-DF](#); ou
- Aplicativo Detran Digital disponível na App Store (IOs) ou Google Play (Sistema Android).

Observação: Débitos de **IPVA** devem ser consultados no site próprio da [Secretaria de Fazenda do Distrito Federal](#). Débitos de multas/serviços **de outros órgãos/Estados da Federação (que não sejam o DETRAN/DF)** devem ser consultados e emitidos os referidos boletos nos sites específicos de cada Ente.

- **Presencialmente:**

Em um dos postos de atendimento do Detran-DF, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, **mediante agendamento prévio** pelo [Portal de Serviços do Detran-DF](#) ou pelo aplicativo Detran Digital;

Ou em uma das unidades **dos Na Horas**, de segunda a sábado (sábado até às 13h), sem necessidade de agendamento.

OBSERVAÇÃO: Esse serviço **NÃO** é realizado no Setor de Cargas e nem nos depósitos.



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

ETAPAS DO SERVIÇO

- On-line:

- [Portal de Serviços do Detran](#) ou App Detran Digital (Área LOGADA).

Utilize o Menu VEÍCULOS > Veículo - Débito > Selecione o seu veículo.

Caso não seja proprietário do veículo clique na opção: "Consultar veículo de outro proprietário" informando obrigatoriamente a placa e o renavam correspondente.

***Login de acesso:** Para realizar seu cadastro é necessário baixar o App Detran Digital, e clicar em *Faça seu Cadastro*, após a validação dos dados pelo Detran/DF, em caso de aprovação, o cidadão receberá o e-mail com link para a criação do login de acesso. O login também poderá ser feito pelo acesso GOV.BR do interessado.

- Presencialmente:

- Comparecer a um dos [postos de atendimento do Detran-DF](#) ou Na Hora, sem necessidade de agendamento, e solicitar a emissão dos débitos.






EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A emissão dos débitos é realizada no ato do atendimento, seja ele presencial ou mediante o uso das plataformas digitais (APP Detran-DF ou pelo site Portal de Serviços do Detran-DF).



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

CANAIS DE ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

O usuário pode solicitar a consulta da existência de débitos por meio da Central de Informações - 154 (ligações do DF) ou 0800 644 0154 (ligações de fora do DF).

Contudo, para a emissão dos boletos será necessário o uso das plataformas digitais (APP Detran-DF ou site Portal de Serviços do Detran-DF) ou ainda o atendimento presencial em uma de nossas unidades.



EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

DÚVIDAS FREQUENTES SOBRE O SERVIÇO

1. Consigo emitir todos os débitos do veículo pelas plataformas digitais ou no atendimento presencial?

Todos os débitos relacionados ao veículo de responsabilidade do Detran/DF são emitidos. Porém, sugerimos sempre que débitos de IPVA e de multas que não sejam do Detran/DF sejam consultados, respectivamente, no site da Secretaria de Fazenda do DF e no site do Órgão atuador da infração, ou, ainda, diretamente no atendimento presencial desses órgãos (caso exista).

2. Consigo efetuar o pagamento dos débitos do veículo em qualquer banco?

Preferencialmente, o pagamento deve ser feito junto ao BRB ou ao Banco do Brasil. Pagamentos efetuados em outras instituições bancárias podem resultar em atrasos na confirmação do pagamento dos boletos.

3. Paguei o boleto mas o débito ainda consta para o meu veículo no app e no Portal de Serviços do Detran-DF. Como devo proceder?

Caso o débito seja do Detran/DF, o usuário deverá fazer um requerimento solicitando a baixa do pagamento do boleto e entregá-lo em uma de nossas unidades que possuam o serviço de Protocolo (<https://www.detran.df.gov.br/o-detran-postos-de-atendimento-html/>), anexando a ele o boleto e o comprovante de pagamento bancário.

Caso sejam débitos de IPVA ou de multas de outros órgãos, o usuário deverá buscar o atendimento junto à Secretaria de Fazenda do DF ou do Órgão atuador da infração para solicitar a baixa do boleto.

EMISSÃO DE DÉBITOS DE VEÍCULOS

PREFERÊNCIA NO ATENDIMENTO

A lei garante o atendimento prioritário nos seguintes casos: pessoas com deficiência, as pessoas com transtorno do espectro autista, as pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com criança de colo, os obesos, as pessoas com mobilidade reduzida e os doadores de sangue (mediante comprovação de doação com validade de 120 dias) - alteração dada pela lei n.º 14.626/2023. Dentre os idosos, há ainda a preferência de prioridade para idosos acima de 80 anos, conforme a Lei 13.466 de 12/06/17.



CARTA DE SERVIÇOS

AO CIDADÃO

2026

VEÍCULOS



DETRAN-DF

Departamento de Trânsito do
Distrito Federal



Ouvidoria

DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

participo.df.gov.br